Contrato n. 22/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de brigada de incêndio e primeiros socorros

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda 1
Termo de referência 4
Mapa comparativo 45
Anexo I 52
Relatório 63
Contrato 68
Primeiro termo aditivo 87
Segundo termo aditivo 104
Terceiro termo aditivo 113
Apostila 115
Quarto termo aditivo 125

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0602305 / SESIN

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Requisitante:	Seção de Segurança Interna
Responsável pela Demanda:	Jefferson Bezerra Carneiro
***E-mail*:**	jefferson.carneiro@cnj.jus.br
Telefone para contato:	61 2326-4823

1 – Indicar a necessidade da contratação, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de brigada de incêndio e primeiros socorros.

Justificativa: término da vigência do contrato 33/2014 ocorrerá em 12 de setembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação.

Atender à necessidade de prover o CNJ com segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, a seus servidores, colaboradores e demais pessoas que utilizam suas instalações.

A contratação tem conexão com o planejamento estratégico, instituído pela Portaria nº 167/2015, pois destina-se a atender ao objetivo estratégico de "garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

2 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

O CNJ não dispõe em seu quadro pessoal desta categoria de profissionais, dessa forma, a presente contratação visa atender os serviços de brigada de incêndio diurna, inclusive aos sábados (7h às 19h), garantindo infraestrutura adequada ao funcionamento do Conselho.

Os serviços de vigilância visam ainda atender às demandas no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

3 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

Em 13 de setembro de 2019, uma vez que, conforme 9º Termo Aditivo do contrato n. 33/2014, em 12 de setembro de 2019 se encerrará a vigência do referido contrato, sem possibilidade de prorrogação.

4 – Indicar nome de servidor que atuará na qualidade de representante da Unidade Demandante para explicitar as necessidades a serem atendidas com a contratação.

Jefferson Bezerra Carneiro

5 – Sugerir nome de servidor que poderá atuar na qualidade de gestor e/ou fiscal, técnicos e administrativo, do contrato.

Jefferson Bezerra Carneiro

6 – Local/Data/Nome/Assinatura:

Brasília, 22 de janeiro de 2019

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela demanda

Jefferson Bezerra Carneiro

7 – Indicação do servidor ou equipe de Planejamento da Contratação

Declaro estar ciente das atribuições afetas ao planejamento da contratação.

Servidor **Jefferson Bezerra Carneiro**, matrícula nº 2012.

8 – Local/Data/Nome/Assinatura:

Diante da(s) indicação(ões) constante(s) do "Campo 7" deste documento, designo o(s) servidor(es) indica(s) responsável(is) pelo "Planejamento da Contratação" a que se refere este documento.

Local e data

Nome e assinatura da autoridade competente para designar o servidor ou equipe de planejamento da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON BEZERRA CARNEIRO**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA**, em 22/01/2019, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0602305** e o código CRC **FC77C969**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Em atenção ao Despacho DSIPJ 0616328, e com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 411, de 30 de novembro de 2018 (0578958), e tendo em vista que o presente objeto consta do Cronograma das Contratações de 2019, **aprovo** o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 13 - 0602305, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo na área de brigada de incêndio e primeiros socorros.

Ao Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário para elaboração de Estudos Preliminares, observando para que o documento seja submetido, inicialmente, à analise da Seção de Elaboração de Editais, que após constatar atendidos todos os requisitos necessários e suficientes, os enviará para deliberação e aprovação a cargo desta Secretaria de Administração.

Atenciosamente,

Getulio Vaz
Secretário de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/02/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0617471** e o código CRC **F7298E77**.

00703/2019 0617471v5

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Departamento De Segurança Institucional do Poder Judiciário

Divisão de Segurança

Seção de Segurança Interna

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros

Brasília, maio de 2019

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 3
3. DAS DEFINIÇÕES 6
4. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS 7
5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 8
6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO 10
7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO 11
8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREPOSTO. 14
9. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES 15
10. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO 15
11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 16
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17
13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 21
14. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE 21
15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 22
16. DO PAGAMENTO 22
17 DAS SANÇÕES 25
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 **Motivação**

2.1.1 Haja vista este Conselho não dispor de profissionais da referida categoria em seu quadro pessoal, a presente contratação objetiva disponibilizar serviços de brigada, inclusive aos sábados e feriados, de modo a garantir a segurança das instalações da 514 Norte, blocos B e D, bem como de outras edificações que, porventura, venham a ser ocupadas pelo CNJ, A Lei nº 9.632, de 7/5/98, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância.

2.1.2 Consoante o exposto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigada de incêndio e primeiros socorros.

2.1.3 Os brigadistas particulares do CNJ deverão ser treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico dentro das edificações indicadas, de forma a assegurar as instalações e, principalmente, a integridade física dos conselheiros, juízes, servidores e demais colaboradores que desempenham atividades laborativas, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações do CNJ.

2.2 **Objetivo a ser alcançado**

2.2.1 Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, dispondo de equipe preparada para atuar nessas situações.

2.3 Benefícios Resultantes

2.3.1 Os serviços a serem contratados trarão como benefícios diretos a possibilidade de resguardar e garantir a segurança das edificações do CNJ, bem como a segurança de toda a população fixa e flutuante do Conselho.

2.3.2 Além dos benefícios diretos citados no item anterior, os serviços propiciarão como benefício indireto a sensação de segurança a toda a população que circula nas dependências do CNJ e funcionarão como método preventivo e de combate a eventuais sinistros relacionados a incêndio e outros eventos de natureza semelhante.

2.4 Conexão Entre e Contratação e o Planejamento Estratégico do Conselho

2.4.1 O objeto desta contratação encontra-se em harmonia com o planejamento estratégico deste Conselho, já que visa garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

2.5 Dos Impactos Ambientais Decorrentes da Execução dos Serviços

2.5.1 A empresa contratada deverá:

a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
b) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
f) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
g) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
h) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
i) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

2.5.2 Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto no item 2.5.1, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber;

2.6 Da Natureza e Tipo dos Serviços:

2.6.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271/1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.6.3 Os serviços ainda se caracterizam pela natureza continuada, não podendo sofrer interrupções, com vistas a garantir a segurança das edificações e das pessoas deste Conselho.

2.6.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 Dos Estudos Técnicos Preliminares

2.7.1 Para elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pesquisas junto ao Tribunal de Contas do DF, Tribunal de Contas da União, Câmara dos Deputados e Tribunal Superior do Trabalho. Os estudos preliminares encontram-se no Processo SEI 00703/2019.

2.7.2 Também foram considerados na elaboração do Termo de Referência os diversos normativos que tratam da atividade de prevenção contra incêndio, que devido à sua importância, são previstos no âmbito federal pela Lei n. 6.514/77, que estabelece as diretrizes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, e regulamentada pela Portaria n. 3.214/78. A NR 23, do Ministério do Trabalho e Emprego, por sua vez, tratou normatizar matéria relativa à proteção contra incêndios.

2.7.3 No âmbito do Distrito Federal, a Lei n. 2.747, de 20/7/2001, regulamentada pelo Decreto n. 23.154/2002, define as infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Distrito Federal.

2.7.4 Já o Decreto n. 21.361, de 20/7/2000, determina em seu art. 4º que:

> *Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por intermédio de seu órgão próprio, compete estudar, elaborar normas técnicas, analisar, planejar, fiscalizar e fazer vistorias e emitir pareceres técnicos com possíveis consequências de penalidades por infração ao Regulamento, na forma da legislação específica.*

2.7.5 Com essa prerrogativa, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF elaborou a Norma Técnica n. 7/2011, no qual institui, em seu item 1.1, como objetivo:

> *Fixar os critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das Brigadas de Incêndio em edificação e eventos no Distrito Federal.*

2.7.6 A atividade de brigadistas também é regulada pela Lei Federal nº 11.901/2009, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Brigada de Incêndio: Grupo organizado de pessoas (supervisor de brigada, chefe de brigada e brigadistas particulares e voluntários) treinado e capacitado para atuar na segurança conta incêndio e pânico dentro de uma edificação ou área preestabelecida.

3.2 Brigadista Particular: pessoa credenciada no CBMDF, responsável por executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local onde atue a Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes a sua função.

3.3 Brigadista Voluntário: pessoa pertencente ao quadro de funcionários da edificação (condomínio, sociedade empresária, indústria, órgão público, etc.) treinada para atuar em casos de emergência, exclusivamente no seu local de trabalho.

3.4 Líder de Brigada: responsável por coordenar, orientar e atuar nas ações de emergência na edificação onde a Brigada de Incêndio atue, além de auxiliar o supervisor nas ações de prevenção contra incêndio e pânico.

3.5 Supervisor de Brigada: responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração dos relatórios, PPCI e supervisão das atividades da Brigada de Incêndio.

3.6 CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

3.7 Certificado de Credenciamento (CRD): documento expedido pelo CBMDF que habilita empresas e profissionais a prestarem serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal.

3.8 Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI): documento que detalha o conjunto de ações e recursos internos e externos ao local, permitindo controlar a situação em caso de emergência. Detalha, também, o planejamento das ações de prevenção e abandono em caso de emergência e pânico (treinamentos, palestras, simulados, etc.).

3.9 Equipamento de proteção individual – EPI: equipamento destinado à manutenção da integridade física do usuário contra agressão de agentes físicos, químicos ou biológicos.

3.10 Exercício simulado: exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada de incêndio e os ocupantes da edificação em condições de enfrentar uma situação real de emergência. Sendo denominado exercício simulado total quando abrange todo o conjunto da área de atuação da brigada de incêndio, ou exercício simulado parcial quando abrange apenas uma parte da área de atuação.

3.11 Inspeção: exame efetuado por pessoal habilitado, que se realiza nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação.

3.12 População fixa: aquela que permanece regularmente na edificação, considerando-se o turno de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os profissionais terceirizados nestas condições.

4. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

4.1 As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- Lei n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a qual dispõe sobre a profissão de Brigadista Particular e dá outras providências.
- Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011, que, dentre outras disposições, regulamenta as atribuições, formação e atuação das brigadas de incêndio em edificações e eventos no Distrito Federal.
- ABNT NBR n. 14.276, de 29 de dezembro de 2006, na qual são padronizadas as atividades da brigada de incêndio.
- Norma Regulamentadora NR 6, que trata do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- Convenção Coletiva de Trabalho (categoria dos brigadistas).

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Do local da prestação dos serviços:

5.1.1 Os serviços serão prestados nas instalações do Conselho Nacional de Justiça, sito no SEPN Quadra 514, Lote 7, Bloco B, e Lote 09, bloco D, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual.

5.2 Dos postos de trabalho:

5.2.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir 07 (sete) postos de trabalho, distribuídos conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – *Resumo dos postos de trabalho*

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS			
POSTO DE TRABALHO	**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. DE PROFISSIONAIS**
Brigada Particular – diurno – 12h x 36h (CBO 5171-10)	7h às 19h	6	12
Brigada Particular líder (CBO 5171-10)	7h às 19h	1	2
TOTAL DE PROFISSIONAIS		**07**	**14**

5.2.2 A distribuição e justificativa de ocupação dos postos de trabalho estão detalhadas nos Planos de Prevenção e Combate a Incêndio aprovados no âmbito do CBMDF.

5.3 Do período de funcionamento dos postos de trabalho:

5.3.1 Os postos de trabalho a serem contratados obedecerão aos turnos de trabalho de escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurno).

5.3.2 O funcionamento dos postos de trabalho poderá sofrer modificações a fim de atender alterações na legislação trabalhista e/ou nas convenções coletivas da categoria, bem como nos Planos de Prevenção e Combate a Incêndio.

5.4 Das faltas, substituições e horas suplementares.

5.4.1 A contratada deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no **item 6 – DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO**, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

5.4.2 Os profissionais substitutos, à exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

5.4.3 A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

5.4.4 No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4.5 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a extensão da jornada de trabalho, devendo ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

5.4.6 Poderá haver modificação nos horários de funcionamento dos postos de trabalho, por conveniência e/ou necessidade operacional dos serviços, respeitada a jornada máxima semanal da categoria e a legislação trabalhista.

5.5 Da remuneração dos postos de trabalho:

5.5.1 Os salários-base e benefícios fixados neste Termo de Referência correspondem aos previstos na Convenção Coletiva do Trabalho 2019 da categoria.

5.5.2 Será concedido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base da categoria, a título de adicional de periculosidade.

5.5.3 Por fim, considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas no CNJ e o nível de atuação necessário à categoria profissional, fica estabelecido que os salários e o auxílio-alimentação dos postos de serviço, correspondentes ao objeto do contrato, não serão inferiores aos discriminados no quadro a seguir, podendo ser reajustados conforme alterações advindas nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, nos termos previstos na legislação de regência, inclusive no tocante aos pedidos de repactuação contratual:

Quadro 2 – *Remuneração mínima para os postos de trabalho*

POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO (R$)	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ADICIONAL NOTURNO	VALE ALIMENTAÇÃO
Brigada Particular – Diurno	2.829,08	848,72		34,52
Brigada Particular Líder – Diurno	3.505,93	1.501,78		34,52

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS POSTOS DE TRABALHO

6.1 Os profissionais a serem alocados no posto de trabalho de **Brigada Particular Líder** deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir idade mínima de 21 anos;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Ter instrução correspondente ou superior ao 2º grau;

d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;

e) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

f) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

g) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

h) Apresentar certificado de curso de formação técnica ou especialização em prevenção de incêndio, de combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme item 4.4.2 da Norma Técnica n. 7/2011 do CBMDF;

i) Possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos em brigada particular de incêndio, comprovada em Carteira de Trabalho;

j) Possuir Credenciamento de Brigadista Particular, previsto na Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF;

k) Possuir registro geral expedido pelo Corpo de Bombeiros de qualquer estado da federação, quando se tratar de profissionais credenciados fora do Distrito Federal.

6.2 O profissional a ser alocado nos postos de trabalho de Brigada Particular deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir idade mínima de 21 anos;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Possuir instrução correspondente ou superior ao ensino fundamental;

d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;

e) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

f) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

g) Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

h) Apresentar certificado do curso de formação ou especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, conforme item 4.4.4 da Norma Técnica n. 7/2011 do CBMDF.

7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO

7.1 Sem prejuízo das atribuições enumeradas na Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, no posto de trabalho de **Brigada Particular Líder** serão realizados os seguintes serviços:

a) Apoiar, operacional e administrativamente, na atuação em combate e prevenção de incêndios, acidentes, pânico, salvamentos, primeiros socorros e outros procedimentos, de forma a exercer a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos Brigadistas Particulares, além de prestar apoio e suporte ao gestor do contrato;

b) Verificar diariamente a execução do PPCI/CNJ – Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do CNJ, observadas as orientações do DSIPJ/CNJ (Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário), e o constante da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF;

c) Implantar os serviços de prevenção e combate a incêndios e acidentes, de forma adequada, bem como a sua execução e supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que compreendem os postos de trabalho;

d) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

e) Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes e dos equipamentos, informando à contratada, a substituição de peças

desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos, neste Termo de Referência;

f)

g) Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;

h) Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no DSIPJ/CNJ;

i) Cumprir rigorosamente os horários de serviço;

j) Verificar, diariamente, por meio de chamada, se os profissionais responsáveis por aparelho de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), fornecida pela CONTRATADA, estão de porte do mesmo;

k) Inspecionar, diariamente, se os profissionais responsáveis por aparelhos de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), os estão utilizando os de forma racional e compatível para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, observando, para tanto, o código de conduta das comunicações via rádio;

l) Inspecionar, diariamente, se os aparelhos de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), fornecida pela CONTRATADA, apresentam as baterias em bom estado de carga e os aparelhos em bom estado de conservação;

m) Elaborar e encaminhar ao gestor do contrato relatórios mensais de atividades prestadas, elaborados de acordo com o disposto no item 4.9 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, os riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos, etc.

7.2 Sem prejuízo das atribuições enumeradas na Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, nos postos de trabalho de **Brigada Particular** serão verificados, diariamente, as condições de uso das seguintes instalações e dos equipamentos de prevenção contra incêndio e pânico:

a) Extintores e sistemas de combate a incêndio;

b) Hidrantes de paredes;

c) Hidrantes de rua;

d) Acionadores manuais;

e) Ambientes tidos como rotas de fuga, tais como: escadas, passagens, iluminação dos ambientes;

f) Pontos de eletricidade;

g) Registros de recalque;

h) Sinalizações internas e externas;

i) Sistema de elevadores (condições de funcionamento, barulhos anormais, sistema de comunicação e alarme e conservação);

j) Estrutura física dos edifícios, inclusive janelas e proteções;

k) Irregularidades diversas dentro da área de atuação.

7.3 Sem prejuízo das atribuições enumeradas na Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, aos **Brigadistas Particulares** fica a incumbência de executar, de maneira exclusiva, as atribuições previstas no PPCI, bem como, nas ações de emergência, adotar, dentre outros que e fizerem necessários, os seguintes procedimentos:

a) Identificar a situação de emergência;

b) Auxiliar no abandono da população da edificação, adotando as técnicas de abandono de área;

c) Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;

d) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

e) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação, etc.);

f) Atuar no controle de pânico;

g) Prestar os primeiros socorros à população fixa e flutuante do órgão;

h) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;

i) Interromper o fornecimento de energia elétrica em havendo ocorrência de sinistro;

j) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, fornecendo dados gerais sobre o evento, promovendo o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

k) Acompanhar pacientes em deslocamento, transportados em ambulâncias ou viaturas oficiais, para hospitais e demais localidades externas ao Conselho Nacional de Justiça;

l) Os profissionais alocados em cada posto de trabalho deverão manter registros próprios de controle das anormalidades encontradas e das providências tomadas.

7.4 Não será permitido que os profissionais alocados nos postos de trabalho, durante o horário em que estiverem prestando serviço, executem quaisquer outras atividades senão as relacionadas à segurança da edificação e de pessoas, definidas neste Termo de Referência, bem como nas normas vigentes.

7.5 Compete, ainda, aos profissionais alocados nos postos de trabalho, responsáveis por rádio de comunicação individual com serviço móvel especializado (SME), fornecido pela CONTRATADA, portar sempre o mesmo durante o horário em que estiverem prestando serviço, mantendo a bateria em bom estado de carga, fazendo uso de maneira racional e compatível para a transmissão de mensagens exclusivas do serviço, observando, para tanto, o código de conduta das comunicações via rádio.

8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREPOSTO.

8.1 O preposto da contratada deverá manter contato com o gestor do contrato, para atender às solicitações do CNJ, efetuar controle de informações relativas ao faturamento mensal, bem como atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, efetuando tarefas como:

a) Encaminhar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos e suas alocações, dados atualizados dos profissionais alocados nos postos de trabalho, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual;

b) Proceder às necessárias advertências escritas e devoluções à contratada de profissionais que não atendam às recomendações, que cometem atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitem superiores; não acatem as ordens recebidas e não cumpram com suas obrigações;

c) Conferir as folhas de ponto e encaminhar, mensalmente, toda a documentação necessária para o pagamento das faturas;

d) Regularizar os casos de dispensa e cobertura de profissionais alocados nos postos de trabalho por motivo de saúde;

e) Providenciar treinamento periódico de curso de capacitação continuada aos brigadistas particulares e ao líder de brigada, conforme periodicidade

indicada no item 9.1 da Norma Técnica n. 7/2011 e programação apresentada em seus Anexos E e G;

f) Garantir que o contrato seja executado de forma plena e eficiente.

9. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

9.1 A contratada deverá fornecer, anualmente, uniforme aos profissionais alocados nos postos de trabalho, imediatamente a contar da assinatura do contrato e suas respectivas prorrogações, devendo observar as especificações do **Anexo A – *Uniformes***, deste Termo de Referência, bem como o modelo aprovado pelo CBMDF.

9.2 Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CNJ, podendo ser solicitada a substituição, que deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do CNJ.

9.3 A confecção do modelo de uniforme adotados no Âmbito do CNJ deverá observar o modelo aprovado no CBMDF, disponível no sítio eletrônico daquela instituição, através do endereço https://www.cbm.df.gov.br/component/edocman/?task=document.viewdoc&id=781&Itemid=0.

9.4 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CNJ, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

9.5 A contratada deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados observadas as especificações do modelo aprovado pelo CBMDF.

9.6 A contratada obriga-se a substituir, a qualquer tempo, os uniformes que apresentarem eventuais desgastes naturais ou em razão do serviço, evitando que os profissionais se apresentem ao trabalho com uniformes incompatíveis para o labor.

10. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

10.1

10.2 Anexo B – Materiais e Equipamentos, deste Termo de Referência, que deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição.

10.3 Os materiais deverão ser entregues ao CNJ no início da execução dos serviços, no DSIPJ/CNJ ou em local designado por esse Departamento, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de documentação comprobatória que especifique o produto, marca, modelo e referência (quando for o caso), quantidade fornecida e valor unitário e total que deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta de preços.

10.4 A contratada deverá manter todos os materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir, **em até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação, aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

10.5 A reposição e a manutenção dos materiais permanentes, e seus acessórios, será de responsabilidade da contratada.

10.6 É vedada a retirada de qualquer material, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à contratada obter prévia autorização do CNJ.

10.7 O material cuja classificação contábil seja de permanente, deverá ser fornecido pela contratada por aluguel.

10.8 Os materiais de consumo devem ser entregues em cota única. Em caso de renovação contratual, esses materiais deverão ser repostos quando do início do novo período de vigência, sob as mesmas condições descritas neste item 10.

10.9 A contratação inclui o fornecimento, em regime de aluguel, de aparelho de rádio frequência, de acordo com as especificações contidas no anexo B deste instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à contratada os fatos que exijam medidas corretivas;

d) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;

e) Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;

f) Cientificar a contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional – controle de acesso de pessoas e de veículos;

g) Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cabe à contratada, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

a) Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, os quais deverão atender aos requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência;

b) Possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional ao CNJ, um **Brigadista Civil Mestre**, formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da CONTRATADA, conforme dispõe o inciso III, art. 4º da Lei n. 11.901/2009;

c) Possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional ao CNJ, um **Supervisor de Brigada**, responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração de relatórios, PPCI e supervisão das atividades da Brigada de Incêndio do CNJ, conforme dispõe o item 3.10 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF;

d) Apresentar ao CNJ, para aprovação, **em até 30 (trinta) dias,** após a assinatura do Contrato, o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico — PPCI, elaborado pelo supervisor de brigada, conforme disposto nos itens 4.8.5 e 4.8.6 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, que deverá ser aprovado pelo CBMDF, conforme item 4.8.2 da norma mencionada;

e) Vistoriar rotineiramente, por meio dos brigadistas particulares, alocados nos postos de trabalho, o local de prestação dos serviços, a fim de garantir a proteção da vida e do patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente;

f) Apresentar ao gestor do contrato, em até **5 (cinco) dias,** após a assinatura do contrato, relação dos empregados contratados com a respectiva avaliação e ficha dos empregados, contendo toda a identificação do funcionário como foto, tipo sanguíneo – fator RH, endereço, telefone residencial ou para recado, cópia do certificado do curso de formação de Brigadista Particular, bem como as documentações exigidas na Norma Técnica n. 7/2011 CBMDF;

g) O CNJ poderá recusar os empregados que não preencherem os requisitos técnicos necessários para o bom desempenho do serviço;

h) Relatar imediatamente ao CNJ toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento;

i) Verificar, por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objetos abandonados e, uma vez considerados suspeitos, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelos normativos correlatos, bem como pelo CNJ;

j) Manter todos os equipamentos e acessórios utilizados na execução do contrato em perfeito estado de funcionamento, efetuando as reposições necessárias;

k) Manter a plena ocupação dos postos de trabalho, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou em caso de paralisação dos transportes coletivos;

l) Substituir o profissional alocado no posto de trabalho, ausente por motivo de faltas e afastamentos legais;

m) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CNJ e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

m.1) É vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CNJ, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;

n) Providenciar armários, individuais e/ou coletivos, à disposição dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a guarda dos pertences, em local definido pelo CNJ;

o) Apresentar, obedecendo ao prazo de reciclagem descrito no item 4.1.4.1 da NBR 14.276/2006, o Certificado de Capacitação Continuada dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

i. O Certificado de Capacitação, a ser realizado por empresa formadora de Brigadista Particular, devidamente credenciada pelo CBMDF, deverá comprovar treinamento com carga horária mínima de 75 (setenta e cinco) horas, conforme previsto no Anexo “E”, da NT 7/2011;

ii. O treinamento deverá ser realizado a expensas da contratada, fora das dependências do CNJ, e conterá simulações de problemas específicos do Órgão.

p) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CNJ ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias**, a contar da comprovação de responsabilidade da contratada. Caso não o faça, o CNJ reserva-se ao direito de glosar o valor do ressarcimento da fatura do respectivo mês ou do mês subsequente ao fato;

q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual e/ou penalidades pertinentes;

r) Comparecer, sempre que solicitado pelo CNJ, ao local designado, por meio de representante credenciado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para prestar esclarecimentos de qualquer natureza;

s) Conhecer o funcionamento e as condições operacionais de todos os sistemas preventivos instalados nas dependências do CNJ (*sprinkleres*, extintores manuais e sobre rodas, equipamentos de detecção, alarme e outros);

t) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a realização do trajeto residência/trabalho e vice-versa;

u) Fazer um seguro de vida em benefício de seus empregados, em conformidade com a convenção coletiva da categoria;

v) Orientar seus empregados a:

i. Manter a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CNJ;

ii. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto de trabalho;

iii. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;

a. As chamadas externas realizadas nas dependências do CNJ, em caráter particular, serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil do mês subsequente.

iv. Apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados, quando se tratar do quadro de profissionais masculino;

v. Apresentar-se com os uniformes em boas condições de uso, cabelos presos ou curtos, quando se tratar do quadro de profissionais feminino.

w) Responsabilizar-se, em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários e encargos sociais; taxas; impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; uniforme

completo; crachás; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção coletiva;

x) Proceder à avaliação técnica de todos os profissionais contratados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

y) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela referente à segurança e à medicina do trabalho;

z) Indicar formalmente preposto, quando da assinatura do Contrato, para intermediar, com o representante da administração, assuntos correlatos à execução contratual, bem como para atender os profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento de frequência, fornecimento de uniforme e outras atividades administrativas de responsabilidade da contratada. O preposto deverá ser hábil a prestar informações relativas ao faturamento mensal do contrato, emissão de relatórios, bem como ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;

aa) Apresentar, ao CNJ, legislação atualizada e pertinente às atividades contratadas, bem como instrumentos coletivos (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura do Termo de Contrato, anualmente ou sempre que houver alteração;

bb) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo CONTRATANTE para acesso às dependências do Órgão:

bb.11) A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CNJ;

bb.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da CONTRATADA o valor correspondente ao custo de confecção;

bb3) ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

bb.3.1) na falta de devolução do (s) cartão (ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

bb.3.2) na falta de devolução do (s) cartão (ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas neste Termo de Referência.

bb.4) os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da Contratada serão apurados anualmente pelo Contratante com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da Contratada, ser comprovado por meio de notas fiscais.

cc) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

dd) Cumprir as normas e regulamentos internos do CNJ;

ee) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CNJ;

ff) Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ;

gg) Fornecer equipamentos de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), em regime de aluguel, devidamente habilitados somente na função comunicação direta, individual ou em grupo tipo PTT, em funcionamento contínuo e ininterrupto de comunicação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e demais despesas;

hh) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

14. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

14.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, o objeto deste Termo de Referência será recebido, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, após a verificação da conformidade dos serviços prestados.

14.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do Conselho Nacional de Justiça, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

a) Solicitar à contratada e a seu preposto que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, anexando, aos autos do processo, correspondentes cópias dos documentos que comprovem as solicitações demandadas;

b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do contrato;

d) Promover rigorosa conferência do faturamento mensal, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, de forma que o pagamento da fatura seja realizado apenas após a contratada comprovar a quitação de todas as obrigações, inclusive previdenciárias e trabalhistas;

e) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação de possíveis sanções administrativas;

f) Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou que mostrar-se inconveniente;

g) Examinar as carteiras profissionais dos empregados, para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

h) Solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja prejudicial ao CNJ ou, ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.

15.2 A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DO PAGAMENTO

16.1 As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

16.2 A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento.

16.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes e na falta de algum documento necessário à instrução da liquidação e do pagamento estas não serão recebidas:

a) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os funcionários que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante.

b) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do funcionário, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado.

i. Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pelo gestor do contrato, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas;

ii. Na hipótese de ter havido cobertura de postos de trabalho, o pagamento da remuneração dos profissionais substitutos deverá ser calculado com base nos salários e benefícios acordados no contrato.

c) Comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transportes de todos os funcionários que atuaram no CNJ, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

i. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

ii. A prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transportes poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo funcionário, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.

d) Resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no auxilio transporte e auxilio alimentação;

e) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

f) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho.

g) Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

h) A Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

i. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

ii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

iii. Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

iv. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

v. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

vi. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

vii. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

16.4 O CNJ, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por funcionário, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

16.5 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.

16.6 O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da contratada.

16.7 No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao dia de trabalho do posto.

17 DAS SANÇÕES

17.1 As penalidades aplicadas serão as previstas na Lei 8.666/93 e na minuta do contrato, visto que o descumprimento parcial ou total dos serviços acarretaria prejuízos na continuidade dos serviços administrativos do CNJ.

17.2 Com fundamento no art. 7° da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;

b.1.4) Deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional.

b.1.5) Atrasar a entrega e/ou substituição de materiais, bem como os recibos de entrega, previstos no item 10, deste Termo de Referência.

b.1.6) Atrasar a entrega do PPCI, em relação ao prazo definido na alínea “d” do item 12.1;

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%

contrato de trabalho; ou b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.		

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso

injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.8” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, deste Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 O CNJ promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade à CONTRATADA.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CNJ analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

18.2 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.3 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.4 O CNJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada a terceiros.

18.5 A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado contrato em número de postos equivalentes ao da presente contratação. A apresentação de atestado de qualificação técnica visa atender ao interesse público, na medida em que a empresa contratada deverá deter aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto pretendido, assegurando que todos os compromissos serão cumpridos, principalmente os relacionados a encargos tributários e trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

18.6 A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, certificado de credenciamento fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

18.7 De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as proponentes cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

.

Anexo A – *Uniformes*

ITEM	QTD*	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR MENSAL CONTRATUAL PARA TODOS OS POSTOS
1	4	**GANDOLA –** Tecido padrão, aprovado pelo CBMDF, com inscrição BRIGADISTA, na parte superior das costas.	Por brigadista			
2	4	**CALÇA –** Tecido padrão, aprovado pelo CBMDF.	Por brigadista			
3	2	**CINTO –** Confeccionado em poliéster, com fivela.	Por brigadista			
4	6	**CAMISETA –** Algodão com a inscrição BRIGADISTA nas costas.	Por brigadista			
5	1	**COTURNO –** Modelo Attack II Dry, de cor preta. Cano médio para execução de serviços de rotina, cabedal em couro hidrofugado, espessura de 2 mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica. Forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA (versão DRY), reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e no calcanhar. Cadarço e linhas em poliéster e poliamida hidrofugados. Solado de borracha, modelo *vibram* ou similar, resistente a corrente elétrica. Vedação resistente à água ou 100% impermeável.	Por brigadista			
6	4	**MEIÃO –** De cor preta. Tecido 78% algodão, 21% poliamida e 1% outras fibras.	Por brigadista			
7	15	**CAPA DE CHUVA –** Cor preta, atendidas as exigências do CBMDF e modelo padrão para todos, de material plástico, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, com capuz e manga comum. Botões de pressão em metal ou plástico, com costura reforçada nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Deverá possuir faixas refletivas na altura das costas, tórax e punhos (com dimensão de 2 a 4 cm).	Por brigadista.			
8	10	**BOMBACHA –** Elástica, fornecido em par.	Por brigadista.			
		VALOR MENSAL MÁXIMO ADMITIDO POR PROFISSIONAL				

**Quantidade anual.*

Anexo B – *Materiais e Equipamentos*

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
1	4	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente, acompanhado de aparelho tensiometro/esfigmomanometro, de braço, com braçadeira adulta padrão, aneroide (manual), pera látex, pulseira em nylon, com fechamento em velcro.	1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D			
2	2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
3	3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24”, pneus maciços, e rodas dianteiras 6”, pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
4	2	Aspirador de Secreção Manual tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de aproximadamente 240 ml, resistente a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal.	01 em cada bolsa			
5	14	Lanterna LED; Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; alimentação por pilhas.	1 para cada profissional			

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
1	3	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22” e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P.	1 para cada 4 (quatro) profissionais			

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
1	07	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.	1 para cada posto.			
2	14	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.	1 para cada profissional			
3	2	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS*

MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
1	1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
2	4	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.	02 no bloco D e 02 no bloco B.			
3	4	Termômetro clínico digital, com *beep* sonoro, visor grande, desligamento automático.	02 no bloco D e 02 no bloco B.			
4	2	Reanimador manual adulto, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
5	2	Reanimador manual infantil, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.	01 em cada bolsa (blocos B e D).			
6	2	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.	1 para cada prancha.			
7	04	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.	02 no bloco D e 02 no bloco B.			
8	40	Atadura de 10 cm.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			

MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
9	40	Atadura de 20 cm.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
10	100	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.	Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada			
11	20	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
12	4	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
13	4	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
15	4	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
16	4	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo *band-aid*.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
17	30	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
18	2	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).	1 para cada bolsa.			

MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (QTD)**	**VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL**
19	14	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.	1 para cada profissional			
20	14	Protetor intrauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixável com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.	1 para cada profissional			
21	10	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
22	4	Protetor de tireoide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m^2.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
23	2	Tala de imobilização femural rígida.	01 em cada bolsa (blocos B e D).			
24	4	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.	Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada			
25	2	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
TOTAL DO VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL						

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
1	2	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo aproximadamente 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Distância entre os degraus de aproximadamente 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis de 25 a 28.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
2	2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
3	02	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV, aproximadamente.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
4	02	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com bateria recarregável, com recarregadore transformador bivolt automático.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
5	14	Capacete classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor, caneria fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.	1 para cada profissional			
6	02	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura	01 no bloco D e 01 no			

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
		do loop de aproximadamente 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit confeccionadas em aço, sem emendas ou soldas, com maior resistência a ambientes úmidos), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.	bloco B.			
7	02	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Com certificação dos órgãos de controle nacionais. Sistema de trava, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum incômodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: aproximadamente de 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm. (valores aproximados)	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
8	02	Corda Estática 100m, 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Com certificação dos órgãos nacionais de controle.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
9	14 pares	Luva de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.	1 par para cada profissional			
10	2 pares	Luva longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.	01 par no bloco D e 01 no bloco B.			
11	2	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO *

			MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO			
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (QTD)	VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL
1	2	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8”, corte diagonal 6”, alicate ponta média 6”.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
2	2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
3	2	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4”, 3/16 x 4” e ¼ x 5”.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
4	2	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
5	2	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4”, ¼ x 6”, 1/8 x 3”, 3/16 x 3”.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
6	2	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
7	2	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
8	2	Martelo unha polido 25”, com cabo de madeira fixado com epóxi.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			

		MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO				
ITEM	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**MEMÓRIA DE CÁLCULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (QTD)**	**VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL**
9	2	Arco de serra fixo de 12”.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
10	2	Lâmina para arco de serra fixo de 12”.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
11	2	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
12	2	Facão de 18”, em aço, com cabo em polipropileno.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
13	2	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
14	20	Fita zebrada plástica (ROLO) utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
15	2	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
16	2	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.	01 no bloco D e 01 no bloco B.			
		TOTAL DO VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL				

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

UNIFORMES

				Empresa: Extreme Carvalho CNPJ: 24.910.507/0001-40			Empresa: Horizonte Representações CNPJ: 17.184.410/0001-32			Empresa: Tropa Militar CNPJ: 24.621.227/0001-12			Contrato 008/2018 TST			Contrato 2/2019 TCU			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
GANDOLA – Tecido padrão, aprovado	1	UN	4	160,00	640,00	640,00	167,00	668,00	668,00	150,00	600,00	600,00	104,46	417,84	417,84	82,63	330,52	330,52	102,67	410,68	410,68	127,79	511,17	82,63	330,52	54,66%
CALÇA – Tecido padrão, aprovado pelo	2	UN	4	145,00	580,00	580,00	~~152,00~~	~~608,00~~		140,00	560,00	560,00	104,46	417,84	417,84	56,00	224,00	224,00	67,33	269,32	269,32	102,56	410,23	56,00	224,00	83,14%
CINTO – Confeccionado em poliéster, com	3	UN	2	23,00	46,00	46,00	27,00	54,00	54,00	20,00	40,00	40,00	30,00	60,00	60,00	12,17	24,34	24,34	7,63	15,26	15,26	19,97	39,93	7,63	15,26	161,66%
CAMISETA – Algodão com a inscrição	4	UN	6	38,00	228,00	228,00	42,00	252,00	252,00	35,00	210,00	210,00	17,49	104,94	104,94	27,83	166,98	166,98	15,98	95,88	95,88	29,38	176,30	15,98	95,88	83,88%
COTURNO – – Modelo Attack II Dry, de cor	5	UN	1	565,00	565,00	565,00	~~673,00~~	~~673,00~~		550,00	550,00	550,00	120,00	120,00	120,00	166,58	166,58	166,58	97,93	97,93	97,93	299,90	299,90	97,93	97,93	206,24%
MEIÃO – De cor preta.	6	UN	4	14,00	56,00	56,00	~~20,00~~	~~80,00~~		10,00	40,00	40,00	8,90	35,60	35,60	12,00	48,00	48,00	5,47	21,88	21,88	10,07	40,29	5,47	21,88	84,14%
CAPA DE CHUVA – Cor preta	7	UN	15	30,00	450,00	450,00	36,00	540,00	540,00	28,00	420,00	420,00	~~120,00~~	~~1.048,50~~		~~160,81~~	~~2.262,15~~		43,97	659,55	659,55	34,49	517,38	28,00	420,00	23,19%
BOMBACHA – Elástica, fornecido em par	8	UN	10	11,00	110,00	110,00	13,00	130,00	130,00	8,00	80,00	80,00		-			-		4,50	45,00	45,00	9,13	91,25	4,50	45,00	102,78%
VALOR TOTAL						**2.675,00**			**1.544,00**			**2.500,00**			**1.156,22**			**960,42**			**1.615,50**			**2.086,45**		**1.250,47**	66,85%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 2.086,45 **(dois mil e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

Valor mínimo total estimado: 1.250,47 **(Um mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

MP - Primeiros Socorros

				Empresa: Micromedical CNPJ: 00.653.494/0001-03			Pesquisa Internet			Relatório Banco de Preços			Contrato 008/2018 TST			Contrato 2/2019 TCU			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Aparelho de pressão digital	1	UN	4	169,90	679,60	679,60	155,00	620,00	620,00			-			-			-	153,58	614,32	614,32	159,49	637,97	153,58	614,32	3,85%
Prancha longa em polietileno	2	UN	2	579,90	1.159,80	1.159,80	390,00	780,00	780,00			-	378,93	757,86	757,86	351,33	702,66	702,66	438,33	876,66	876,66	427,70	855,39	351,33	702,66	21,74%
Cadeira de rodas de nylon higienizáve	3	UN	3	499,00	1.497,00	1.497,00			-	918,66	2.755,98	2.755,98			-			-	539,00	1.617,00	1.617,00	652,22	1.956,66	499,00	1.497,00	30,71%
Aspirador de Secreção Manual tipo revólver	4	UN	2	399,90	799,80	799,80	493,97	987,94	987,94			-			-			-	514,00	1.028,00	1.028,00	469,29	938,58	399,90	799,80	17,35%
Lanterna LED; Luz LED Focalizada	5	UN	14	55,00	770,00	770,00			-	34,82	487,48	487,48			-			-	23,95	335,30	335,30	37,92	530,92	23,95	335,30	58,34%
VALOR TOTAL						**4.906,20**			**2.387,94**			**3.243,46**			**793,46**			**750,66**			**4.471,28**		**4.961,32**		**3.984,68**	24,51%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 4.961,32 (Quatro mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

Valor mínimo total estimado: 3.984,68 (Três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

MP - Primeiros Socorros

				Empresa: RS design mobiliário corporativo CNPJ: 11.052.823/0001-87			Pesquisa Internet			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	**ITEM**	**UM**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	
Armários individuais: Tipo: Roupeiro	1	UN	3	776,06	2.328,18	2.328,18	359,96	1.079,88	1.079,88	515,00	1.545,00	1.545,00	550,34	1.651,02	359,96	1.079,88	52,89%
VALOR TOTAL						**2.328,18**			**1.079,88**			**1.545,00**		**1.651,02**		**1.079,88**	52,89%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 1.651,02 (Um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

Valor mínimo total estimado: 1.079,88 (Um mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

MP - Primeiros Socorros

				Empresa: Underbid Radio -Comunicação Serviços e Comércio CNPJ: 02.042.271/0001-35			Internet			Estudos Preliminares			Contrato 2/2019 TCU			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	**ITEM**	**UM**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	
ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de	1	UN	7	2.184,00	15.288,00	15.288,00	1.802,15	12.615,05	12.615,05	1.039,67	7.277,69	7.277,69			-	1.675,27	11.726,91	1.039,67	7.277,69	61,14%
Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho	2	UN	14	125,00	1.750,00	1.750,00	134,00	1.876,00	1.876,00	91,93	1.287,02	1.287,02			-	116,98	1.637,67	91,93	1.287,02	27,25%
Megafone - Bivolt – com bateria recarregável	3	UN	2			-			-	273,12	546,24	546,24	133,65	267,30	267,30	203,39	406,77	133,65	267,30	52,18%
VALOR TOTAL						**17.038,00**			**14.491,05**			**9.110,95**			**267,30**		**13.771,35**		**8.832,01**	55,93%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 13.771,35 (Treze mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Valor mínimo total estimado: 8.832,01 (Oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e um centavo)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

MP - Primeiros Socorros

				Empresa: Micromedical Material Medico CNPJ: 07.352.446/0001-44			Pesquisa Internet			Relatório Banco de Preços			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	**ITEM**	**UM**	**Qtde**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Total Considerado**	**Unitário**	**Total**	**Unitário**	**Total**	
Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar,	1	UN	1	209,90	209,90	209,90	160,55	160,55	160,55	179,83	179,83	179,83	352,25	352,25	352,25	225,63	225,63	160,55	160,55	40,54%
Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica	2	UN	4	23,90	95,60	95,60	14,60	58,40	58,40			-	14,30	57,20	57,20	17,60	70,40	14,30	57,20	23,08%
Termômetro clínico digital, co	3	UN	4	19,90	79,60	79,60	11,61	46,44	46,44			-	12,02	48,08	48,08	14,51	58,04	11,61	46,44	24,98%
Reanimador manual adulto,	4	UN	2	249,90	499,80	499,80	188,23	376,46	376,46			-	215,68	431,36	431,36	217,94	435,87	188,23	376,46	15,78%
Reanimador manual infantil,	5	UN	2	249,90	499,80	499,80	195,91	391,82	391,82			-	245,00	490,00	490,00	230,27	460,54	195,91	391,82	17,54%
Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior,	6	UN	2	83,90	167,80	167,80			-			-	45,06	90,12	90,12	64,48	128,96	45,06	90,12	43,10%
Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2	7	UN	4	14,00	56,00	56,00	10,79	43,16	43,16			-	10,48	41,92	41,92	11,76	47,02	10,48	41,92	12,17%
Atadura de 10 cm.	8	UN	40	1,00	40,00	40,00	1,83	73,20	73,20			-	1,88	75,20	75,20	1,57	62,80	1,00	40,00	57,00%
Atadura de 20 cm.	9	UN	40	2,00	80,00	80,00	2,29	91,60	91,60			-	2,76	110,40	110,40	2,35	94,00	2,00	80,00	17,50%
Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5	10	UN	100	1,00	100,00	100,00	0,68	68,00	68,00			-	0,72	72,00	72,00	0,80	80,00	0,68	68,00	17,65%
Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido	11	UN	20	7,90	158,00	158,00	3,44	68,80	68,80			-	3,40	68,00	68,00	4,91	98,26	3,40	68,00	44,50%
Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em	12	UN	4	21,50	86,00	86,00	20,23	80,92	80,92			-	20,68	82,72	82,72	20,80	83,21	20,23	80,92	2,83%
Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades,	13	UN	4	9,50	38,00	38,00	9,10	36,40	36,40			-	9,02	36,08	36,08	9,21	36,82	9,02	36,08	2,05%
Máscara de proteção respiratória para proteção contra	14	UN	4	78,00	312,00	312,00	7,15	28,60	28,60			-	7,15	28,60	28,60	30,77	123,06	7,15	28,60	330,28%
Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidade	15	UN	4	11,90	47,60	47,60			-	2,04	8,16	8,16	6,55	26,20	26,20	6,83	27,32	2,04	8,16	234,80%
Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 r	16	UN	30	4,50	135,00	135,00			-			-	1,58	47,40	47,40	3,04	91,20	1,58	47,40	92,41%
Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).	17	UN	2	6,00	12,00	12,00			-			-	6,08	12,16	12,16	6,04	12,08	6,00	12,00	0,67%
Óculos de proteção individual constituído uma única	18	UN	14	11,90	166,60	166,60	8,40	117,60	117,60			-	7,85	109,90	109,90	9,38	131,36	7,85	109,90	19,53%
Protetor intraauricular descartável – protetor auditivo de	19	UN	14	4,50	63,00	63,00	0,99	13,86	13,86			-	0,92	12,88	12,88	2,14	29,91	0,92	12,88	132,22%
Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para	20	UN	10	6,00	60,00	60,00			-			-	28,76	287,60	287,60	17,38	173,80	6,00	60,00	189,67%
Protetor de tireoide de queimaduras e evisceração –	21	UN	4	11,90	47,60	47,60			-			-	11,95	47,80	47,80	11,93	47,70	11,90	47,60	0,21%
Tala de imobilização femural rígida.	22	UN	2	16,90	33,80	33,80			-			-	23,25	46,50	46,50	20,08	40,15	16,90	33,80	18,79%
Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com	23	UN	4	14,90	59,60	59,60	12,08	48,32	48,32			-	9,80	39,20	39,20	12,26	49,04	9,80	39,20	25,10%
Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao	24	UN	2	8.999,00	17.998,00	17.998,00			-			-			-	8.999,00	17.998,00	8.999,00	17.998,00	0,00%
VALOR TOTAL						**21.045,70**			**1.704,13**			**187,99**			**2.613,57**		**20.605,17**		**19.935,05**	3,36%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 20.605,17 (Vinte mil e seiscentos e cinco reais e dezessete centavos)

Valor mínimo total estimado: 19.935,05 (Dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

MP - Primeiros Socorros

				Empresa: Montebloco Equipamentos de Proteção CNPJ:			Pesquisa Internet			Relatório Banco de Preços			Empresa: Melhores Marcas comercio e Representaçoes de Ferramentas LTDA CNPJ: 04.789.609/0001-42			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor Considerar?		Sim	Valor Considerar?		Sim	Valor Considerar?		Sim	Valor Considerar?		Sim	Valor Considerar?		Sim					
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio	1	UN	2			-	1.096,70	2.193,40	2.193,40			-	1.405,00	2.810,00	2.810,00	1.023,22	2.046,44	2.046,44	1.174,97	2.349,94	1.023,22	2.046,44	14,83%
Escada em fibra de vidro ou em alumínio	2	UN	2			-	129,90	259,80	259,80			-	154,90	309,80	309,80	131,64	263,28	263,28	138,81	277,62	129,90	259,80	6,86%
Par de luvas de alta tensão	3	UN	2	1.090,00	2.180,00	2.180,00			-			-	550,00	1.100,00	1.100,00	575,70	1.151,40	1.151,40	738,57	1.477,13	550,00	1.100,00	34,28%
Lanterna de mão tipo farolete	4	UN	2			-			-			-	67,10	134,20	134,20	95,94	191,88	191,88	81,52	163,04	67,10	134,20	21,49%
Capacete classe A tipo III	5	UN	14	164,80	2.307,20	2.307,20	133,92	1.874,88	1.874,88	137,63	1.926,82	1.926,82	195,00	2.730,00	2.730,00	125,00	1.750,00	1.750,00	151,27	2.117,78	125,00	1.750,00	21,02%
Cadeirinha de escalada regulável	6	UN	2			-	227,84	455,68	455,68	189,43	378,86	378,86			-	232,50	465,00	465,00	216,59	433,18	189,43	378,86	14,34%
Mosquetão assimétrico com trava automática	7	UN	2	377,50	755,00	755,00	74,90	149,80	149,80			-			-	60,33	120,66	120,66	170,91	341,82	60,33	120,66	183,29%
Corda Estática 100m	8	UN	2			-	6,61	13,22	13,22			-	1.470,00	2.940,00	2.940,00	6,95	13,90	13,90	494,52	989,04	6,61	13,22	7381,39%
Luva de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa	9	UN	14	13,90	194,60	194,60	11,91	166,74	166,74			-	8,20	114,80	114,80	13,95	195,30	195,30	11,99	167,86	8,20	114,80	46,22%
Luva longa de Raspa Soldador Forrada Térmica	10	UN	2			-	34,77	69,54	69,54	38,04	76,08	76,08	53,56	107,12	107,12	35,25	70,50	70,50	40,41	80,81	34,77	69,54	16,21%
Cinto paraquedista com talabarte duplo	11	UN	2	222,90	445,80	445,80			-			-	194,10	388,20	388,20			-	208,50	417,00	194,10	388,20	7,42%
VALOR TOTAL				**5.882,60**			**5.183,06**			**2.381,76**			**10.634,12**			**6.268,36**			**8.815,22**		**6.375,72**		38,26%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 8.815,22 (oito mil e oitocentos e quinze reais e vinte e dois centavos)

Valor mínimo total estimado: 6.375,72 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 00703/2019
Assunto: Serviços de Brigada
Servidor: Érika Guimarães
Data:

MP - Primeiros Socorros

				Empresa: CNPJ:			Pesquisa Internet			Relatório Banco de Preços			Empresa: Melhores Marcas comercio e Representaçoes de Ferramentas LTDA CNPJ: 04.789.609/0001-42			Estudos Preliminares			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagona	1	UN	2			-	52,92	105,84	105,84	62,38	124,76	124,76	231,96	463,92	463,92	47,90	95,80	95,80	98,79	197,58	47,90	95,80	106,24%
Machado, forjado em aço carbono	2	UN	2			-			-	52,46	104,92	104,92	51,87	103,74	103,74	41,72	83,44	83,44	48,68	97,36	41,72	83,44	16,68%
Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos , 1/8 x 4", 3/16 x 4"	3	UN	2			-			-			-	20,34	40,68	40,68	19,51	39,02	39,02	19,93	39,85	19,51	39,02	2,13%
Aparelho tipo croque com gancho na ponta	4	UN	2			-			-			-			-	382,67	765,34	765,34	382,67	765,34	382,67	765,34	0,00%
Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x	5	UN	2			-			-			-	31,11	62,22	62,22	20,58	41,16	41,16	25,85	51,69	20,58	41,16	25,58%
Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira	6	UN	2			-	20,71	41,42	41,42	27,29	54,58	54,58	27,65	55,30	55,30	24,92	49,84	49,84	25,14	50,28	20,71	41,42	21,39%
Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira	7	UN	2			-	45,21	90,42	90,42	71,65	143,30	143,30	72,45	144,90	144,90	51,26	102,52	102,52	60,14	120,28	45,21	90,42	33,02%
Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado co	8	UN	2			-	22,71	45,42	45,42	25,17	50,34	50,34	37,90	75,80	75,80	25,76	51,52	51,52	27,89	55,77	22,71	45,42	22,79%
Arco de serra fixo de 12".	9	UN	2			-	28,31	56,62	56,62	30,64	61,28	61,28	47,55	95,10	95,10	29,41	58,82	58,82	33,98	67,95	28,31	56,62	20,01%
Lâmina para arco de serra fixo de 12".	10	UN	2			-	8,86	17,72	17,72	5,00	10,00	10,00	6,20	12,40	12,40	5,22	10,44	10,44	6,32	12,64	5,00	10,00	26,40%
Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio.	11	UN	2			-	26,83	53,66	53,66			-	48,03	96,06	96,06	21,77	43,54	43,54	32,21	64,42	21,77	43,54	47,96%
Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.	12	UN	2			-			-	15,96	31,92	31,92	28,94	57,88	57,88	16,86	33,72	33,72	20,59	41,17	15,96	31,92	28,98%
Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.	13	UN	2			-	23,31	46,62	46,62	28,05	56,10	56,10	38,98	77,96	77,96	27,75	55,50	55,50	29,52	59,04	23,31	46,62	26,64%
Fita zebrada plástica (ROLO)	14	UN	20			-	14,99	299,80	299,80	19,62	392,40	392,40	9,37	187,40	187,40	14,18	283,60	283,60	14,54	290,80	9,37	187,40	55,18%
Tesoura para corte de ferro	15	UN	2			-			-			-	514,25	1.028,50	1.028,50	147,21	294,42	294,42	330,73	661,46	147,21	294,42	124,67%
Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm	16	UN	2			-	17,01	34,02	34,02	21,65	43,30	43,30	110,45	220,90	220,90	22,76	45,52	45,52	42,97	85,93	17,01	34,02	152,59%
VALOR TOTAL						-			**791,54**			**1.072,90**			**2.722,76**			**2.054,20**		**2.661,56**		**1.906,56**	39,60%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 2.661,56 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Valor mínimo total estimado: 1.906,56 (Um mil e novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A-I" CONTRATO N. ___/_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____. (Pregão Eletrônico CNJ n. ____/_____ - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	3	156,4285714	12	1.877,14

Notas:

a) 365 é o número de dias em um ano;

b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;

c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;

e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

f) 1.877,14 será o número total de horas trabalhadas.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A-II" CONTRATO N. ___/_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____. (Pregão Eletrônico CNJ n. ____/_____ - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**2.829,08**	848,72	0,00	0,00	0,00	3.677,80
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.505,93**	1.051,78	0,00	0,00	0,00	4.557,70

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	220,66	0,00	**34,52**	450,14
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	273,46	0,00	**34,52**	450,14

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	860,47	-	-	-	20095,60	-	1906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	65,82	9,00	147,20	1674,63	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	71,71	4,70	0,64	10,51	119,62	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**225,66**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**225,66**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	**R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)**	**0,5000**	**6,0000**
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		**34,3000**	**39,8000**
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		**14,9220**	**15,5331**
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		**0,0376**	**0,0391**
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		**0,3186**	**0,3244**
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		**12,0054**	**12,4971**
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		**4,2998**	**4,2998**
Total		**65,8834**	**72,4935**

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	**LUCRO REAL**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**14,250%**
BDI	**34,690%**		

REGIME	**LUCRO PRESUMIDO**		
LUCRO		**10,000%**	
DESPESA		**5,000%**	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			**8,650%**
BDI	**26,430%**		

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A-III" CONTRATO N. ___/_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____.
(Pregão Eletrônico CNJ n. ____/_____ - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019)

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	**Descrição***	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Quantidade anual**	**Valor Total Anual**
1	GANDOLA	4		R$ 82,63	4	R$ 330,52
2	CALÇA	4		R$ 56,00	4	R$ 224,00
3	CINTO	2		R$ 7,63	2	R$ 15,26
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,47	4	R$ 21,88
7	BOMBACHA	10		R$ 4,50	10	R$ 45,00
VALOR TOTAL						**R$ 830,47**
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						**R$ 69,21**

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	**Descrição***	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**	**Quantidade anual**	**Valor Total Anual**
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						**R$ 2,50**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D	4	R$ 153,58	R$ 614,32	60	R$ 10,24
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 351,33	R$ 702,66	60	R$ 11,71
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 499,00	R$ 1.497,00	60	R$ 24,95
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 65,82
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,70

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 359,96	R$ 1.079,88	120	R$ 9,00
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 9,00
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,64

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		1 para cada posto	7	R$ 1.039,67	R$ 7.277,69	60	R$ 121,29
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 91,93	R$ 1.287,02	60	R$ 21,45
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 133,65	R$ 267,30	60	R$ 4,46
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 147,20
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 10,51

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com *beep* sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo *band-aid* .		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intrauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireoide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m^2.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos Be D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 8.999,00	R$ 17.998,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.095,60**
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 1.674,63**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 119,62**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/SIMILAR**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (ESTIMATIVA)**	**CUSTO UNIT. ESTIMADO**	**CUSTO TOTAL ESTIMADO**	**Vida útil Estimada (meses)**	**Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)**
1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneria fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato blocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação Internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 c/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 99,79**
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 7,13**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
VALOR TOTAL						**R$ 1.906,56**
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 158,88**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 11,35**

ANEXO "A-IV" CONTRATO N. ___/_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____. (Pregão Eletrônico CNJ n. ____/_____ - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	12	3.677,80	450,14	225,66	2.666,16	2.435,15	9.454,91	113.458,92	60,4424	113.458,92	1.361.507,04
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	4.557,70	450,14	225,66	3.304,03	2.961,67	11.499,20	137.990,40	73,5110	22.998,40	275.980,80
TOTAL		**14**									136.457,32	**1.637.487,84**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	ade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	os mensais e diários
MOD3	umos Diversos
MOD4	Sociais e Trabalhistas
MOD5	ustos Indiretos
VUM	r unitário mensal
VUA	or unitário anual
VHS	da hora de serviço
VTM	or Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.637.487,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.730,40
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	1.428,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.032,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.665.678,24**

(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (confome a CCT 2019/2019) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMORIA DE CALCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "A-IV" CONTRATO N. ___/_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____. (Pregão Eletrônico CNJ n. ____/_____ - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						72,4935	26,43%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	44 (seg a sex)	12	3.677,80	450,14	225,66	2.666,16	1.855,32	8.875,07	106.500,84	56,7357	106.500,84	1.278.010,08
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	4.557,70	450,14	225,66	3.304,03	2.256,46	10.793,98	129.527,76	69,0027	21.587,96	259.055,52
TOTAL		**14**									128.088,80	**1.537.065,60**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.537.065,60
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.730,40
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	1.428,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.032,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.565.256,00**

(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (confome a CCT 2019/2019) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMORIA DE CALCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Tendo em vista os Estudos Preliminares 0661111, bem como a aprovação do Termo de Referência 0673536, por meio do Despacho SAD 0701915, e, ainda, considerando a chancela, pela Assessoria Jurídica, do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019 (0712118), por meio do Parecer AJU 0712361, **autorizo** a abertura de procedimento licitatório com vistas à contratação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio, por meio de postos de trabalho.

2. À Secretaria de Administração (SAD), para conhecimento.

3. À Comissão Permanente de Licitação (CPL), para providências subsequentes.

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 05/08/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0712455** e o código CRC **75A8C203**.

00703/2019 0712455v3

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto contratação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações dos Anexos I, II e III.

2. Analisada a minuta de Edital (0712118), a Assessoria Jurídica emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0706941 e 0712361) e o Diretor-Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (0712455).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 31 de julho de 2019 no Diário Oficial da União nº 146, Seção 3, no Correio Brasiliense, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0730550). Contudo, houve a necessidade de retificar o Edital. Portanto, o novo Aviso de Licitação foi divulgado em 06 de agosto de 2019, no Diário Oficial da União nº 150, Seção 3, no Correio Brasiliense, no Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0730559)

4. Informamos que, após as publicações, foram apresentados 5 (cinco) questionamento (0730563, 0730595, 0730597, 0730598 e 0730599) aos termos do Edital.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 18 de agosto de 2019, 15 (quinze) empresas cadastraram propostas, conforme documento SEI n. 0730604

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0730607.

7. Por conseguinte, as empresas mais bem colocadas foram convocadas a apresentar as suas propostas de preços e os documentos de habilitação no prazo estabelecido na Seção X do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação ou recusa das propostas, nos seguintes termos:

ITEM 1				
Classificação	**Empresa**	**Valor total (R$)**	**Julgamento da Proposta**	**Motivo da Recusa/Aceitação**
1º	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA	R$ 1.381.362,48	(Proposta – 0730609) **RECUSADA**	Por não enviar os documentos que comprovem o atendimento aos itens 10.4 “f”, 10.4 “l” e “l.1” do Edital
2º	AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	R$ 1.382.999,52	(Proposta – 0730611) **RECUSADA**	Por enviar planilha considerando os benefícios da condição de optante pelo SIMPLES, o que é vedado em edital. Itens 2.8 e 10.6, além de não enviar a planilha ajustada
3º	DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 1.383.458,64	(Proposta – 0730613) **RECUSADA**	Por apresentar valores cheios para PIS e CONFINS, o que é vedado no item 10.22 do Edital. Além de não enviar o documento que comprovasse o percentual de participação das atividades

				desoneradas na composição da sua receita bruta desonerada, conforme item 10.27.1
4º	CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	R$ 1.385.630,88	(Proposta – 0730619 e 0733213) **ACEITA**	Por atender a todos os requisitos do Edital

9. Encerrada a sessão, foram registradas duas intenções de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 24/2019 (0730622).

10. Em suas razões recursais 0733587 e 0733605, respectivamente, das empresas City Service Segurança LTDA e DLF Engenharia e Comércio se insurgiram contra a desclassificação do certame.

11. Analisadas as razões e as contrarrazões (0733606) recursais, o Pregoeiro conheceu do recurso e, no mérito, manteve a decisão, conforme documentos 0733607 e 0733698, que declarou vencedora do certame a empresa CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, cujas razões foram chanceladas pela Assessoria Jurídica desta Casa (0734192) e corroboradas pela decisão da Diretoria Geral deste Conselho (0734204).

12. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União (0734216).

13. A economia auferida no Pregão 24/2019 foi de 16,81%, representando um montante de R$ 280.047,36 (duzentos e oitenta mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços (0734217).

14. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes.

15. Nesse tocante, conforme preceitua o edital, sabe-se que todos os participantes, para participar do Pregão Eletrônico, devem atender as condições do Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação. Ainda, como requisito para participação, as empresas deverão manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação.

16. Também é do conhecimento de todos que a declaração falsa relativa aos cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preço sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

17. Nesse contexto, relato que as empresas CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA e DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, podem ter incorrido em condutas incompatível com a boa condução dos procedimentos licitatórios, ou por deixar de entregar a documentação exigida, ou por apresentarem proposta em desacordo com as regras editalícia.

18. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** por parte da autoridade competente.

Atenciosamente,

Gabriel da Silva Oliveira
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA**, **PRESIDENTE DA CPL EM SUBSTITUIÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 07/09/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0734218** e o código CRC **39D925FC**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1. Considerando o Relatório produzido pela Comissão Permanente de Licitação (0734218), bem como o Parecer AJU 0734374, exarado pela Assessoria Jurídica, no qual se manifesta pela regularidade jurídica da licitação, nos termos do art. 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005 e do art. 3º, inciso XI, alínea "ai", da Portaria CNJ nº 112/2010, **adjudico** o objeto do certame à licitante vencedora, **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2019 e **autorizo** a contratação da **empresa CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 08.414.767/0001-79,** no valor de **R$ 1.385.630,88 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, com vistas à contratação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho, conforme as especificações dos Anexos I, II e III (0730514).

2. Tendo em vista a homologação do certame, bem como o entendimento firmado no documento Ata n. 15 (0659121) do Processo SEI n. 05330/2019, encaminhem-se os autos ao Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário para indicação do início da vigência do contrato, dos gestores que acompanharão sua execução, bem como para prestar as demais informações pertinentes ao empenho. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à SEORF para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa e emissão de nota de empenho. Após, à SEGEC para formalização do contrato.

3. Ainda, considerando as condutas praticadas pelas licitantes, bem como o rol previsto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, **autorizo** a abertura de processo administrativo com o objetivo de apurar a responsabilidade das empresas CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA e DLF ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

4. Com isso, **determino** à Secretaria de Administração que instaure o processo administrativo em desfavor das empresas identificadas no parágrafo anterior, formando-os com cópia das principais peças (Edital, Ata do Pregão, Relatório e Informação da Pregoeira, entre outros), bem como oficie às empresas para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A análise da defesa prévia e a eventual aplicação de penalidade ficará a cargo da SAD, que poderá colher mais elementos do Pregoeiro condutor do certame, a fim de subsidiar sua decisão. Em caso de recurso contra a pena aplicada, ouvida a Assessoria Jurídica e não sendo a decisão reconsiderada pela Secretaria, deverá ser submetido a esta Diretoria, em atendimento à via hierárquica, para deliberação.

5. Ressalta-se que a presente decisão homologatória do certame será registrada no Sistema ComprasNet e, após o referido registro, cópia do arquivo gerado pelo Sistema ComprasNet deverá ser anexada aos presentes autos (00703/2019).

Johaness Eck

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/09/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0734447** e o código CRC **E98C54E6**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 22/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 24/2019 - Processo n. 00703/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no SHVP, Rua 10, Chácara 169, Lote 3B, Sala 101, Colônia Agrícola Vila São José – Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72003-035, telefone (61) 3877-3022, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.767/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Wayner Viana Ribeiro**, RG n. 691.239 SSP/DF e CPF n. 306.034.801-44, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de setembro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0734447 do Processo n. 00703/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono da edificação, atendimento a primeiros socorros e desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio nas dependências do **CONTRATANTE**, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste contrato, desde que devidamente identificados;

b) designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

e) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

e.1) solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem crachá de identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

e.2) examinar as carteiras de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

e.3) solicitar à **CONTRATADA** que adote, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual;

e.4) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

f) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA,** de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

g) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato;

h) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) designar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor do contrato. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no

instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei n. 8.666/93, inclusive para receber notificações de infrações, bem como prestar atendimento aos profissionais da **CONTRATADA** em serviço, tais como:

a.1) entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;

a.2) acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;

a.3) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;

a.4) efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;

a.5) solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços;

b) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;

c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os empregados a serem alocados nos postos de trabalho, observados os requisitos previstos no Termo de Referência;

d) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para a execução dos serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

e) entregar, ao **CONTRATANTE**, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, anualmente e sempre que houver alteração;

f) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético a ser fornecido pelo **CONTRATANTE** para acesso às dependências do Órgão:

f.1) a entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo **CONTRATANTE**;

f.2) em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou cartão magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será cobrado da **CONTRATADA** o valor correspondente ao custo de confecção;

f.3) ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

f.3.1) na falta de devolução do (s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

f.3.2) na falta de devolução do(s) cartão(ões) em PVC, poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, uma das sanções previstas na cláusula dezessete deste contrato;

f.4) os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA** serão apurados anualmente pelo **CONTRATANTE** com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais;

g) suportar a despesa adicional àquela prevista na respectiva proposta que eventualmente decorrer de variação, para maior, dos percentuais relativos ao Risco Ambiental do Trabalho e do Fator Acidentário de Prevenção;

h) executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;

i) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos técnicos e perfis exigidos:

i.1) no caso de falta não suprida por outro profissional ou de posto vago não preenchido pela **CONTRATADA**, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;

i.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolher os encargos correspondentes e previstos contratualmente e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da substituição;

i.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente admissível, de acordo com a legislação;

j) responsabilizar-se pelo controle de frequência, faltas e atrasos de seus profissionais;

k) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também as normas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

l) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

m) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

o) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam por ele considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

q) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

r) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

s) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

t) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

t.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação confeccionado pelo **CONTRATANTE**;

t.2) estar com boa apresentação pessoal;

t.3) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;

t.4) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;

t.5) evitar a participação, no âmbito do **CONTRATANTE**, em grupos de manifestações ou reivindicações, bem como evitar a propagação de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;

t.6) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao Código de Conduta, esclarecendo-os quanto à inexistência de qualquer vínculo empregatício para com este;

u) arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais;

v) apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviço do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;

w) entregar, ao gestor do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e vale-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar:

w.1) nome e matrícula do profissional;

w.2) data da entrega;

w.3) quantidade e o valor dos auxílios;

w.4) mês de competência;

w.5) assinatura do profissional atestando o recebimento;

x) entregar ao profissional o vale-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;

y) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos;

z) responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

aa) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

bb) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os seus empregados;

cc) apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho;

dd) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ee) providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

ff) possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, um Brigadista Civil Mestre, formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio da **CONTRATADA**, conforme dispõe o inciso III, art. 4º da Lei n. 11.901/2009;

gg) possuir em seu quadro funcional, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, um Supervisor de Brigada, responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração de relatórios, PPCI e supervisão das atividades da Brigada de Incêndio do **CONTRATANTE**, conforme dispõe o item 3.10 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF;

hh) apresentar ao **CONTRATANTE**, para aprovação, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico — PPCI, elaborado pelo supervisor de brigada, conforme disposto nos itens 4.8.5 e 4.8.6 da Norma Técnica n. 7/2011-CBMDF, que deverá ser aprovado pelo CBMDF, conforme item 4.8.2 da norma mencionada;

ii) vistoriar rotineiramente, por meio dos brigadistas particulares, alocados nos postos de trabalho, o local de prestação dos serviços, a fim de garantir a proteção da vida e do patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e dos danos ao meio ambiente;

jj) apresentar ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, relação dos empregados contratados com a respectiva avaliação e ficha dos empregados, contendo toda a identificação do funcionário como foto, tipo sanguíneo – fator RH, endereço, telefone residencial ou para recado, cópia do certificado do curso de formação de Brigadista Particular, bem como as documentações exigidas na Norma Técnica n. 7/2011 CBMDF;

kk) verificar, por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objetos abandonados e, uma vez considerados suspeitos, adotar as providências preventivas de segurança recomendadas pelos normativos correlatos, bem como pelo **CONTRATANTE**;

ll) manter todos os equipamentos e acessórios utilizados na execução do contrato em perfeito estado de funcionamento, efetuando as reposições necessárias;

mm) manter a plena ocupação dos postos de trabalho, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, ou em caso de paralisação dos transportes coletivos;

nn) providenciar armários, individuais e/ou coletivos, à disposição dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a guarda dos pertences, em local definido pelo **CONTRATANTE**;

oo) apresentar, obedecendo ao prazo de reciclagem descrito no item 4.1.4.1 da NBR 14.276/2006, o Certificado de Capacitação Continuada dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

i. O Certificado de Capacitação, a ser realizado por empresa formadora de Brigadista Particular, devidamente credenciada pelo CBMDF, deverá comprovar treinamento com carga horária mínima de 75 (setenta e cinco) horas, conforme previsto no Anexo "E", da NT 7/2011;

ii. O treinamento deverá ser realizado a expensas da **CONTRATADA**, fora das dependências do **CONTRATANTE**, e conterá simulações de problemas específicos do Órgão;

pp) comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio de representante credenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para prestar esclarecimentos de qualquer natureza;

qq) conhecer o funcionamento e as condições operacionais de todos os sistemas preventivos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** (sprinkleres, extintores manuais e sobre rodas, equipamentos de detecção, alarme e outros);

rr) fazer seguro de vida em benefício de seus empregados, em conformidade com a convenção coletiva da categoria;

ss) apresentar, ao **CONTRATANTE**, legislação atualizada e pertinente às atividades contratadas, bem como instrumentos coletivos (acordo/convenção/dissídio) do sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato quando da assinatura do termo de contrato, anualmente ou sempre que houver alteração;

tt) fornecer equipamentos de rádio comunicação, com serviço móvel especializado (SME), em regime de aluguel, devidamente habilitados somente na função comunicação direta, individual ou em grupo tipo PTT, em funcionamento contínuo e ininterrupto de comunicação, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e demais despesas;

Parágrafo primeiro– A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – Os postos de trabalho a serem contratados obedecerão aos turnos de trabalho de escala 12h x 36h (doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso entre os turnos de serviço), num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, com início às 7h e término às 19h do mesmo dia (diurno), observado o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista e/ou da convenção coletiva da categoria, bem como nos Planos de Prevenção e Combate a Incêndio.

Parágrafo segundo – Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas no SEPN, Quadra 514, Lotes 7 e 9, Blocos B e D, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Parágrafo quarto - Os profissionais substitutos, à exceção do preposto, deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

Parágrafo sexto - No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo sétimo - Excepcionalmente, poderá ser autorizada a extensão da jornada de trabalho, devendo ser justificada pelo gestor do contrato, identificando o posto, horário e períodos de realização e de compensação das horas excedidas.

Parágrafo oitavo - Poderá haver modificação nos horários de funcionamento dos postos de trabalho, por conveniência e/ou necessidade operacional dos serviços, respeitada a jornada máxima semanal da categoria e a legislação trabalhista.

Parágrafo nono – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo dez – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo onze – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá fornecer, anualmente, uniforme aos profissionais alocados nos postos de trabalho, imediatamente a contar da assinatura do contrato e suas respectivas prorrogações, devendo observar as especificações contidas no Termo de Referência, bem como o modelo aprovado pelo CBMDF.

Parágrafo primeiro – Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, podendo ser solicitada a substituição, que deverá ser atendida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - A confecção do modelo de uniforme adotados no âmbito do **CONTRATANTE** deverá observar o modelo aprovado no CBMDF, disponível no sítio eletrônico daquela instituição, por meio do endereço: https://www.cbm.df.gov.br/component/edocman/?task=document.viewdoc&id=781&Itemid =0.

Parágrafo terceiro - O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao **CONTRATANTE,** no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados observadas as especificações do modelo aprovado pelo CBMDF.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, a qualquer tempo, os uniformes que apresentarem eventuais desgastes naturais ou em razão do serviço, evitando que os profissionais se apresentem ao trabalho com uniformes incompatíveis para o labor.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** os materiais permanentes e entregar os materiais de consumo constantes do Anexo B do Termo de Referência, que deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição.

Parágrafo primeiro - Os materiais deverão ser entregues ao **CONTRATANTE** no início da execução dos serviços, em local por este designado, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de documentação comprobatória que especifique o produto, marca, modelo e referência (quando for o caso), quantidade fornecida e valor unitário e total que deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta de preços.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá manter todos os materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir, em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação, aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo terceiro - A reposição e a manutenção dos materiais permanentes, e seus acessórios, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - É vedada a retirada de qualquer material, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização do **CONTRATANTE.**

Parágrafo quinto - O material cuja classificação contábil seja permanente, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** por aluguel.

Parágrafo sexto - Os materiais de consumo devem ser entregues em cota única. Em caso de renovação contratual, esses materiais deverão ser repostos quando do início do novo período de vigência, sob as mesmas condições descritas nesta cláusula.

Parágrafo sétimo - A contratação inclui o fornecimento, em regime de aluguel, de aparelho de rádio frequência, de acordo com as especificações contidas no Anexo B do Termo de Referência.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA OITAVA – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde, Auxílio Odontológico e Seguro de Vida, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação dos seguintes documentos:

a) para o ressarcimento do custeio do benefício Auxílio Saúde, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos contratos coletivos de plano de saúde, firmados com operadoras autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, acompanhados da relação nominal mensal dos profissionais beneficiários, ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, com a discriminação das cotas de participação da entidade contratante do plano e do empregado; e

b) para o ressarcimento dos benefícios Auxílio Odontológico e Seguro de Vida, a **CONTRATADA** deverá apresentar os recibos mensais de recolhimento das contribuições à entidade sindical e/ou à seguradora, acompanhados de relação mensal, emitida pelo sindicato e/ou seguradora, em que conste exclusivamente os dados dos profissionais alocados neste contrato e os valores unitário e total repassados.

Parágrafo primeiro – O valor mensal a ser ressarcido para o custeio do Auxílio Saúde será o somatório da cota-parte assumida pela entidade contratante do plano, exclusivamente no que se refere aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho alocados neste contrato, limitado ao valor por profissional fixado no Instrumento Coletivo de Trabalho.

Parágrafo segundo – O valor máximo a ser ressarcido para os demais benefícios indiretos será aquele consignado na Convenção Coletiva de Trabalho.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo segundo - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo terceiro – Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quarto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sexto - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo oitavo – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo nono – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo dez - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo onze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo doze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo treze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quatorze – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo quinze – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dala pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R$ 115.469,24** (**cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos**) e o valor anual estimado é de **R$ 1.385.630,88 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 e Natureza da Despesa: 3.3.90.37, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2019NE000780 e 2019NE000781, datadas de 09 de setembro de 2019.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUATORZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA QUINZE – Os custos relativos a uniformes e bens de consumo durável poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**;

b.1.4) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional;

b.1.5) atrasar a entrega e/ou substituição de materiais, bem como os recibos de entrega, previstos no item 10 do Termo de Referência;

b.1.6) atrasar a entrega do PPCI, em relação ao prazo definido na alínea "hh" da Cláusula Quarta;

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	**Quantidade de profissionais afetados**	**Proporcionalidade a ser aplicada**
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.	De 1 a 5	50%
	De 6 a 10	75%
	Acima de 10	100%

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	**Percentual de adimplemento**	**Proporcionalidade a ser aplicada**
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE** para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8.2) em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item no item 9 do Termo de Referência;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R$ 69.281,54 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA DEZOITO – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	**Incidência cumulativa de PIS e COFINS**
RAT ajustado (RAT*FAP)[1]	**2,9775%**
Submódulo 4.1 (a)	**36,7775%**
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,1511%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) [2]	**30,8952%**

[1] Variação percentual possível de acordo com a legislação.

[2] Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E UM - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia **12 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Wayner Viana Ribeiro

Sócio

ANEXO "A-I" CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	3	156,4285714	12	1.877,14

Notas:

a) 365 é o número de dias em um ano;

b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;

c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;

e) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

f) 1.877,14 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "A-II" CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**2.829,08**	848,72	0,00	0,00	0,00	3.677,80
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.505,93**	1.051,78	0,00	0,00	0,00	4.557,70

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	220,66	0,00	**34,52**	450,14
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	273,46	0,00	**34,52**	450,14

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	797,81	-	-	-	16.097,56	-	1.906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	57,62	5,90	76,86	1.341,46	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	66,48	4,12	0,42	5,49	95,82	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6% Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,9775
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 4.1 - Total	36,7775
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0863
	SUBMÓDULO 4.2 - Total	15,1973
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0102
	SUBMÓDULO 4.3 - Total	0,0382
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
	SUBMÓDULO 4.4 - Total	0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2877
	SUBMÓDULO 4.5 - Total	12,2269
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 4.6 - Total	4,2998
	Total	68,8610

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		2,450%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	14,390%		

ANEXO "A-III" CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019)

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
1	GANDOLA	4		R$ 80,00	4	R$ 320,00
2	CALÇA	4		R$ 50,00	4	R$ 200,00
3	CINTO	2		R$ 7,00	2	R$ 14,00
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,00	4	R$ 20,00
7	BOMBACHA	10		R$ 2,00	10	R$ 20,00
VALOR TOTAL						**R$ 767,81**
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						**R$ 63,98**

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						**R$ 2,50**

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D.	4	R$ 108,00	R$ 432,00	60	R$ 7,20
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 342,00	R$ 684,00	60	R$ 11,40
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 401,95	R$ 1.205,85	60	R$ 20,10
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 57,62
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,12

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 235,96	R$ 707,88	120	R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,42

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		1 para cada posto	7	R$ 550,27	R$ 3.851,89	60	R$ 64,20
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 44,52	R$ 623,28	60	R$ 10,39
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 68,14	R$ 136,28	60	R$ 2,27
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 76,86
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 5,49

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo *band-aid*.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intraauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireóide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m^2.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 6.999,98	R$ 13.999,96
VALOR TOTAL						R$ 16.097,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 1.341,46
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 95,82

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, carneira fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato blocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tirolesa. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 c/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 99,79
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 7,13

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
	VALOR TOTAL					R$ 1.906,56
	VALOR TOTAL MENSAL					R$ 158,88
	VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R$ 11,35

ANEXO "A-IV" CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						68,8610	14,39%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	44 (seg a sex)	12	3.677,80	450,14	190,81	2.532,56	985,90	7.837,20	94.046,40	50,1009	94.046,40	1.128.556,80
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	4.557,70	450,14	190,81	3.138,47	1.199,71	9.536,82	114.441,84	60,9661	19.073,64	228.883,68
TOTAL		14									113.120,04	**1.357.440,48**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.357.440,48
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.730,40
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	1.428,00
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.032,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.385.630,88**

(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (confome a CCT 2019/2019) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMORIA DE CALCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/09/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wayner Viana Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 11/09/2019, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 11/09/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0736416** e o código CRC **C45319F8**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 24/2019 - Processo n. 00703/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no SHVP, Rua 10, Chácara 169, Lote 3B, Sala 101, Colônia Agrícola Vila São José – Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72003-035, telefone (61) 3877-3022, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.767/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Wayner Viana Ribeiro**, RG n. 691.239 SSP/DF e CPF n. 306.034.801-44, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00703/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) repactuar os seguintes itens:

a.1) Salário Base no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento);

a.2) Auxílio Alimentação no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais);

a.3) Auxílio Saúde no valor de R$ 153,77 (cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos);

a.4) Assistência Odontológica no valor de R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos); e

a.5) Seguro de Vida no valor de R$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos).

b) reajustar o valor da tarifa de transporte (Metropolitana 2 – M2) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), nos termos do Decreto n. 40.381, de 09 de janeiro de 2020, do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo primeiro – A repactuação constante da alínea "a" do *caput* desta cláusula opera efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2020, em virtude da CCT 2020/2020, firmada entre o SINDBOMBEIROS/DF e o SEAC/DF, registrada na Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia, sob o número DF000213/2020.

Parágrafo segundo – A alínea "b" do *caput* tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, conforme art. 7º do Decreto n. 40.381/2020-GDF c/c a alínea "x" do *caput* da Cláusula Quarta do Contrato.

Parágrafo terceiro – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços relativos a uniformes e bens de consumo durável, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE, observada a Cláusula Quinze do Contrato n. 22/2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 120.463,14 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)** e o valor anual estimado é de **R$ 1.445.557,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020, na forma dos Anexos A e B.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Wayner Viana Ribeiro

Sócio

ANEXO "A-I" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
366	52,285714	3	157	12	1.884,00

Notas:

a) 366 é o número de dias no período correspondente a 12/9/2019 a 11/9/2020.

b) 52,285714 é o número de semanas em um ano;

c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;

d) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

e) 1.884 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "A-II" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**2.955,82**	886,75	0,00	0,00	0,00	3.842,57
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.663,00**	1.098,90	0,00	0,00	0,00	4.761,89

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	230,55	0,00	**36,00**	469,44
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	10,00	13,04	285,71	0,00	**36,00**	469,44

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	797,81	-	-	-	16.097,56	-	1.906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	57,62	5,90	76,86	1.341,46	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	66,48	4,12	0,42	5,49	95,82	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,9775
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		36,7775
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0863
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,1973
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0102
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0382
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2877
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,2269
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		68,8610

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		2,450%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	14,390%		

ANEXO "A-III" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
1	GANDOLA	4		R$ 80,00	4	R$ 320,00
2	CALÇA	4		R$ 50,00	4	R$ 200,00
3	CINTO	2		R$ 7,00	2	R$ 14,00
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,00	4	R$ 20,00
7	BOMBACHA	10		R$ 2,00	10	R$ 20,00
VALOR TOTAL						R$ 767,81
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 63,98

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 2,50

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D.	4	R$ 108,00	R$ 432,00	60	R$ 7,20
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 342,00	R$ 684,00	60	R$ 11,40
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 401,95	R$ 1.205,85	60	R$ 20,10
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 57,62
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,12

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 235,96	R$ 707,88	120	R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,42

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		1 para cada posto	7	R$ 550,27	R$ 3.851,89	60	R$ 64,20
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 44,52	R$ 623,28	60	R$ 10,39
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 68,14	R$ 136,28	60	R$ 2,27
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 76,86
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 5,49

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com *beep* sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo band-aid®.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intraauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireóide de queimaduras e evisceração – 1,00 m².		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos Be D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 6.999,98	R$ 13.999,96
VALOR TOTAL						R$ 16.097,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 1.341,46
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 95,82

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneta fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato biocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à práticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tirolesa. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 c/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 99,79
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 7,13

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrítico perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
VALOR TOTAL						R$ 1.906,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 158,88
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 11,35

ANEXO "A-IV" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE 1º A 31 DE JANEIRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						68,8610	14,39%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	12	3.842,57	469,44	190,81	2.646,03	1.028,71	8.177,55	98.130,60	52,08631	98.130,60	1.177.567,20
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	4.761,89	469,44	190,81	3.279,08	1.252,10	9.953,31	119.439,72	63,39688	19.906,62	238.879,44
TOTAL		14									118.037,22	1.416.446,64

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.416.446,64
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLÓGICO**	1.785,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	1.491,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.833,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.445.557,68
(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (conforme a CCT 2020/2020) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.	
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA	
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;	

ANEXO "B-I" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
366	52,285714	3	157	12	1.884,00

Notas:

a) 366 é o número de dias no período correspondente a 12/9/2019 a 11/9/2020.

b) 52,285714 é o número de semanas em um ano;

c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;

d) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e

e) 1.884 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "B-II" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**2.955,82**	886,75	0,00	0,00	0,00	3.842,57
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.663,00**	1.098,90	0,00	0,00	0,00	4.761,89

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**11,00**	13,04	230,55	0,00	**36,00**	469,44
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**11,00**	13,04	285,71	0,00	**36,00**	469,44

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	797,81	-	-	-	16.097,56	-	1.906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	57,62	5,90	76,86	1.341,46	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	66,48	4,12	0,42	5,49	95,82	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,9775
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		36,7775
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0863
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,1973
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0102
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0382
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2877
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,2269
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		68,8610

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		2,450%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	14,390%		

ANEXO "B-III" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
1	GANDOLA	4		R$ 80,00	4	R$ 320,00
2	CALÇA	4		R$ 50,00	4	R$ 200,00
3	CINTO	2		R$ 7,00	2	R$ 14,00
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,00	4	R$ 20,00
7	BOMBACHA	10		R$ 2,00	10	R$ 20,00
VALOR TOTAL						R$ 767,81
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 63,98

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 2,50

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D	4	R$ 108,00	R$ 432,00	60	R$ 7,20
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 342,00	R$ 684,00	60	R$ 11,40
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 401,95	R$ 1.205,85	60	R$ 20,10
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 57,62
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,12

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 235,96	R$ 707,88	120	R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,42

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		1 para cada posto	7	R$ 550,27	R$ 3.851,89	60	R$ 64,20
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 44,52	R$ 623,28	60	R$ 10,39
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 68,14	R$ 136,28	60	R$ 2,27
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 76,86
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 5,49

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com beep sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo band-aid'.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intrauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireóide de queimaduras e evisceração – 1,00 m².		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos Be D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 6.999,98	R$ 13.999,96
VALOR TOTAL						R$ 16.097,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 1.341,46
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 95,82

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneta fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato biocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação Internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à práticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tirolesa. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 c/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 99,79
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 7,13

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
VALOR TOTAL						R$ 1.906,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 158,88
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 11,35

ANEXO "B-IV" DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						68,8610	14,39%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	12	3.842,57	469,44	190,81	2.646,03	1.028,71	8.177,55	98.130,60	52,08631	98.130,60	1.177.567,20
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	4.761,89	469,44	190,81	3.279,08	1.252,10	9.953,31	119.439,72	63,39688	19.906,62	238.879,44
TOTAL		14									118.037,22	1.416.446,64

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.416.446,64
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.785,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	1.491,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.833,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.445.557,68

(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (conforme a CCT 2020/2020) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 19/06/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wayner Viana Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/07/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0900634** e o código CRC **A41C7979**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 24/2019 - Processo n. 00703/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no SHVP, Rua 10, Chácara 169, Lote 3B, Sala 101, Colônia Agrícola Vila São José – Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72003-035, telefone (61) 3877-3022, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.767/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Wayner Viana Ribeiro**, RG n. 691.239 SSP/DF e CPF n. 306.034.801-44, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00703/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, e

b) consignar os valores das horas trabalhadas para o novo período de vigência, na forma do Anexo A-I deste aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **12 de setembro de 2020**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 12/09/2020 a 11/09/2021, é de **R$ 120.463,14 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) e o valor anual estimado é de R$ 1.445.557,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Wayner Viana Ribeiro

Sócio

ANEXO "A-I" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	3	156,4285714	12	1.877,14

Notas:

a) 365 é o número de dias no período correspondente a 12/9/2020 a 11/9/2021.
b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;
d) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
e) 1.877,14 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "A-II" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	2.955,82	886,75	0,00	0,00	0,00	3.842,57
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	3.663,00	1.098,90	0,00	0,00	0,00	4.761,89

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	11,00	13,04	230,55	0,00	36,00	469,44
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	11,00	13,04	285,71	0,00	36,00	469,44

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	797,81	-	-	-	16.097,56	-	1.906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	57,62	5,90	76,86	1.341,46	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	66,48	4,12	0,42	5,49	95,82	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,9775
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		36,7775
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0863
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,1973
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0102
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0382
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2877
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,2269
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		68,8610

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		2,450%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	14,390%		

ANEXO "A-III" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
1	GANDOLA	4		R$ 80,00	4	R$ 320,00
2	CALÇA	4		R$ 50,00	4	R$ 200,00
3	CINTO	2		R$ 7,00	2	R$ 14,00
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,00	4	R$ 20,00
7	BOMBACHA	10		R$ 2,00	10	R$ 20,00
VALOR TOTAL						R$ 767,81
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 63,98

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 2,50

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D	4	R$ 108,00	R$ 432,00	60	R$ 7,20
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 342,00	R$ 684,00	60	R$ 11,40
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 401,95	R$ 1.205,85	60	R$ 20,10
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 57,62
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,12

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 235,96	R$ 707,88	120	R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,42

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		1 para cada posto	7	R$ 550,27	R$ 3.851,89	60	R$ 64,20
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 44,52	R$ 623,28	60	R$ 10,39
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 68,14	R$ 136,28	60	R$ 2,27
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 76,86
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 5,49

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com *beep* sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo *band-aid*.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Oculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intrauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireoide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m^2.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos Be D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 6.999,98	R$ 13.999,96
VALOR TOTAL						R$ 16.097,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 1.341,46
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 95,82

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneria fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato blocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação Internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tirolesa. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 o/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 99,79
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 7,13

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Phillips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
	VALOR TOTAL					R$ 1.906,56
	VALOR TOTAL MENSAL					R$ 158,88
	VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R$ 11,35

ANEXO "A-IV" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						68,8610	14,39%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	12	3.842,57	469,44	190,81	2.646,03	1.028,71	8.177,55	98.130,60	52,27665	98.130,60	1.177.567,20
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	4.761,89	469,44	190,81	3.279,08	1.252,10	9.953,31	119.439,72	63,62856	19.906,62	238.879,44
TOTAL		**14**									118.037,22	**1.416.446,64**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.416.446,64
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.785,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	1.491,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.833,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.445.557,68**
(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (confome a CCT 2020/2020) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.	
INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA	
1) Preencher os dados somente na MEMORIA DE CALCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;	

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/08/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wayner Viana Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 10/08/2020, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0928424** e o código CRC **ABEC074E**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 24/2019 - Processo n. 00703/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede no SHVP, Rua 10, Chácara 169, Lote 3B, Sala 101, Colônia Agrícola Vila São José – Vicente Pires - Brasília/DF, CEP 72003-035, telefone (61) 3877-3022, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.767/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Wayner Viana Ribeiro**, RG n. 691.239 SSP/DF e CPF n. 306.034.801-44, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00703/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo dar nova redação à subalínea "c.3" da Cláusula Dez do Contrato n. 22/2019.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A subalínea "c.3" da Cláusula Dez do Contrato n. 22/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA DEZ –** (...)
>
> (...)
>
> c.3) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). Será aceita a apresentação deste documento referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
>
> (...)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Wayner Viana Ribeiro

Sócio

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/01/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wayner Viana Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 21/01/2021, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/01/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1021080** e o código CRC **8992C51C**.

00703/2019 1021080v2

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2019

(CONTRATADA: CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI)

(CNPJ: 08.414.767/0001-79)

(PROCESSO SEI N° 00703/2019)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck,** RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 00703/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação contratual dos seguintes itens:

a) salário-base em **3,00%** (três por cento);

b) auxílio-alimentação, para **R$ 38,00** (trinta e oito reais);

c) Seguro de vida, para **R$ 9,25** (nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único – As alíneas do *caput* têm seus efeitos financeiros **retroativos a 1º de janeiro de 2021**, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, firmada entre o SINDBOMBEIROS/DF e o SEAC/DF, registrada na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia sob o número DF000080/2021.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Termo de Apostilamento passa de R$ 120.463,14 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), mensal, e R$ 1.445.557,68 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), anual, para **R$ 124.110,00** (cento e vinte e quatro mil e cento e dez reais), mensal, e **R$ 1.489.320,00** (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais), anual, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021, na forma do Anexo "A" do presente instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este Termo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - Em razão do presente Apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Dezessete do Contrato nº 22/2019.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Apostilamento tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato n° 22/2019, seus Aditivos e apostilamentos.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

ANEXO "A-I" DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	3	156,4285714	12	1.877,14

Notas:

a) 365 é o número de dias no período correspondente a 12/9/2020 a 11/9/2021.
b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;
d) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
e) 1.877,14 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "A-II" DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.044,50**	913,35	0,00	0,00	0,00	3.957,85
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.772,89**	1.131,87	0,00	0,00	0,00	4.904,75

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	11,00	13,04	237,47	0,00	**38,00**	495,52
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	11,00	13,04	294,28	0,00	**38,00**	495,52

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	797,81	-	-	-	16.097,56	-	1.906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	57,62	5,90	76,86	1.341,46	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	66,48	4,12	0,42	5,49	95,82	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.
** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.
*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,9775
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		36,7775
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0863
SUBMÓDULO 4.2 - Total		15,1973
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0102
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0382
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2877
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,2269
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		68,8610

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		2,450%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	14,390%		

ANEXO "A-III" DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n.

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
1	GANDOLA	4		R$ 80,00	4	R$ 320,00
2	CALÇA	4		R$ 50,00	4	R$ 200,00
3	CINTO	2		R$ 7,00	2	R$ 14,00
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,00	4	R$ 20,00
7	BOMBACHA	10		R$ 2,00	10	R$ 20,00
VALOR TOTAL						R$ 767,81
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 63,98

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 2,50

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D	4	R$ 108,00	R$ 432,00	60	R$ 7,20
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 342,00	R$ 684,00	60	R$ 11,40
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 401,95	R$ 1.205,85	60	R$ 20,10
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 57,62
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,12

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 235,96	R$ 707,88	120	R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,42

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de		1 para cada posto	7	R$ 550,27	R$ 3.851,89	60	R$ 64,20

	cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.								
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 44,52	R$ 623,28	60	R$ 10,39	
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 68,14	R$ 136,28	60	R$ 2,27	
		VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 76,86**	
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 5,49**	

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com *beep* sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com zíper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo *band-aid*.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intrauricular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireoide de queimaduras e eviscerações – 1,00 m^2.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos Be D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 6.999,98	R$ 13.999,96
VALOR TOTAL						**R$ 16.097,56**
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 1.341,46**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 95,82**

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/SIMILAR**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE (ESTIMATIVA)**	**CUSTO UNIT. ESTIMADO**	**CUSTO TOTAL ESTIMADO**	**Vida útil Estimada (meses)**	**Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)**

1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneria fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato blocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação Internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à praticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tiroleza. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 c/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 99,79**
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 7,13**

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrético perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
VALOR TOTAL						**R$ 1.906,56**
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ 158,88**
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						**R$ 11,35**

ANEXO "A-IV" DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019)

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
						68,8610	14,39%					
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	12	**3.957,85**	495,52	190,81	2.725,41	1.060,48	8.430,06	101.160,72	53,89088	101.160,72	1.213.928,64
BRIGADA PARTICULAR LIDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	**4.904,75**	495,52	190,81	3.377,45	1.290,57	10.259,09	123.109,08	65,58332	20.518,18	246.218,16
TOTAL		**14**									121.678,90	**1.460.146,80**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.460.146,80
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.785,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	**1.554,00**
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.833,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.489.320,00**

(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (confome a CCT 2020/2020) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.

INSTRUÇOES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/04/2021, às 18:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1070974** e o código CRC **BA0D4289**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ N. 24/2019 - Processo n. 00703/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,** sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede na Terceira Avenida, Lotes 1540-A/1540-B, Loja 01, Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, CEP 71720-575, telefone (61) 3877-3022, inscrita no CNPJ sob o n. 08.414.767/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Rogério Matias de Almeida**, RG n. 6.714.990 SSP/GO e CPF n. 707.663.481-30, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 00703/2019 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe, e

b) consignar os valores das horas trabalhadas para o novo período de vigência, na forma do Anexo A deste aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **12 de setembro de 2021**.

Parágrafo primeiro – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

Parágrafo segundo – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, observada a Cláusula Quatorze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 12/09/2021 a 11/09/2022, mantém-se em **R$ 124.110,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e dez reais), mensal, e de R$ 1.489.320,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais)**, anual, na forma do Anexo A-II deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Rogério Matias de Almeida
Sócio

ANEXO "A-I" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS PELOS POSTOS DE BRIGADA

Nº DIAS ANO	Nº DE SEMANAS POR ANO	DIAS TRABALHADOS POR SEMANA	TOTAL DE DIAS TRABALHADOS ANO	HORAS TRABALHADAS POR DIA	TOTAL DE HORAS ANO
365	52,14285714	3	156,4285714	12	1.877,14

Notas:

a) 365 é o número de dias no período correspondente a 12/9/2021 a 11/9/2022.
b) 52,14285714 é o número de semanas em um ano;
c) o profissional alocado no posto de trabalho de Brigada trabalha, em razão do disposto no art. 5º da Lei n. 11.901/2009, na jornada 12x36, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais;
d) 12 é o número de horas trabalhadas em um dia; e
e) 1.877,14 será o número total de horas trabalhadas.

ANEXO "A-II" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Adicional de Periculosidade	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adic.Risco de Vida	Total Módulo 1
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.044,50**	913,35	0,00	0,00	0,00	3.957,85
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**3.772,89**	1.131,87	0,00	0,00	0,00	4.904,75

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	11,00	13,04	237,47	0,00	**38,00**	495,52
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	11,00	13,04	294,28	0,00	**38,00**	495,52

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

	UNIFORMES*	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - ANEXO B-II						EQUIPAMENTO ALUGADO - SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)***
		ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (1)	ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (2)	EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (3)	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (4)	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR (5)	EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO (6)	
VALOR TOTAL	797,81	-	-	-	16.097,56	-	1.906,56	0,00
VALOR TOTAL MENSAL	-	57,62	5,90	76,86	1.341,46	99,79	158,88	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO	66,48	4,12	0,42	5,49	95,82	7,13	11,35	0,00

* Quantidade anual de uniformes a ser fornecida, conforme Anexo A-II deste contrato.

** Quantidades anuais de Materiais e Equipamentos a serem fornecidos, conforme Anexo A-II deste contrato.

*** Serviço Móvel Especializado a ser fornecido, conforme Anexo A-II deste contrato.

TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

PROFISSIONAL	TOTAL
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	**190,81**

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	2,9775
H	SEBRAE	0,6000
	SUBMÓDULO 4.1 - Total	36,7775
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	4,0863
	SUBMÓDULO 4.2 - Total	15,1973
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0102
	SUBMÓDULO 4.3 - Total	0,0382
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0388
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
	SUBMÓDULO 4.4 - Total	0,3213
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,2877
	SUBMÓDULO 4.5 - Total	12,2269
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
	SUBMÓDULO 4.6 - Total	4,2998
	Total	68,8610

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		2,450%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	14,390%		

ANEXO "A-III" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

RELAÇÃO DE UNIFORMES						
Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
1	GANDOLA	4		R$ 80,00	4	R$ 320,00
2	CALÇA	4		R$ 50,00	4	R$ 200,00
3	CINTO	2		R$ 7,00	2	R$ 14,00
4	CAMISETA	6		R$ 15,98	6	R$ 95,88
5	COTURNO	1		R$ 97,93	1	R$ 97,93
6	MEIÃO	4		R$ 5,00	4	R$ 20,00
7	BOMBACHA	10		R$ 2,00	10	R$ 20,00
VALOR TOTAL						R$ 767,81
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 63,98

* Descrição conforme Anexo A do Termo de Referência

Item	Descrição*	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Quantidade anual	Valor Total Anual
8	Capa de chuva	15		R$ 28,00	15	R$ 30,00
VALOR TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL						R$ 2,50

1. MATERIAIS PERMANENTES – ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Aparelho de pressão digital, indicação para pressão arterial e batimentos cardíacos, com bateria sobressalente.		1 em cada bolsa, totalizando 02, e 01 em cada sala da brigada, blocos B e D	4	R$ 108,00	R$ 432,00	60	R$ 7,20
2	Prancha longa em polietileno, com comprimento mínimo de 1,80 m, largura mínima de 0,40 m, espessura mínima de 60 mm, peso máximo de 10 kg, que suporte no mínimo 150 Kg, com aberturas que permitem a utilização do cinto aranha e do imobilizador de cabeça, provido de cinto tipo aranha, com fecho de regulagem em velcro, que possa ser utilizada em raio-x e ressonância magnética		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 342,00	R$ 684,00	60	R$ 11,40
3	Cadeira de rodas de nylon higienizável, estrutura em aço, pintura epóxi, dobrável, assento e encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas traseiras 24", pneus maciços, e rodas dianteiras 6", pneus maciços. Capacidade mínima de 100 kg.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	3	R$ 401,95	R$ 1.205,85	60	R$ 20,10
4	Aspirador de Secreção Manual RS-Q-VAC tipo revólver, não elétrico, com frasco coletor com capacidade de 240 ml, possibilita ser submetido a processos de esterilização com a bomba do aspirador reutilizável, permitindo sucção através de tubo endotraqueal. Composto por: 1(uma) bomba de sucção tipo revólver, 1 (um) frasco de coleta com cânula adulto e 1(um) frasco de coleta com cânula infantil/neonatal.		1 em cada bolsa	2	R$ 399,90	R$ 799,80	60	R$ 13,33
5	Lâmpada LED premium super Brilhante (Nichia Technology); Luz LED Focalizada; Corpo de Metal de alta resistência; Clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta; Interruptor emborrachado na parte superior; Acompanha 2 pilhas AAA alcalinas Energizer.		1 para cada profissional	14	R$ 23,95	R$ 335,30	60	R$ 5,59
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 57,62
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 4,12

2. MATERIAIS PERMANENTES – ARMÁRIOS INDIVIDUAIS (IN 1700/2017 - RFB)								
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Armários individuais: Tipo: Roupeiro de aço. Com 4 (quatro) portinholas grandes. Espessura aproximada: chapa entre 22" e 24". Medidas aproximadas: (1.98x0.63x0.40) A x L x P		1 para cada 4 (quatro) profissionais	3	R$ 235,96	R$ 707,88	120	R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 5,90
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 0,42

3. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE RONDA E COMUNICAÇÃO (IN 1700/2017 - RFB)								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	ESPECIFICAÇÕES DO RÁDIO: Capacidade de lista de aproximadamente 100 contatos (Privados/Grupos compartilhados). Dimensões aproximadas (A x A x P) 130mm x 8mm x 36mm. Bateria com capacidade aproximada de 14 horas. Raio de alcance com cobertura de no mínimo 500 metros, com capacidade de funcionamento em subsolo.		1 para cada posto	7	R$ 550,27	R$ 3.851,89	60	R$ 64,20
2	Fone de ouvido com microfone e PTT, para aparelho rádio comunicador tipo UHT / UHF, da mesma marca e modelo que os oferecidos no item 1, deste quadro.		1 para cada profissional	14	R$ 44,52	R$ 623,28	60	R$ 10,39
3	Megafone - Bivolt – com bateria recarregável - Amplificador de voz - controle de volume - Gravador que também reproduza – Sirene - Cabo retrátil - com alça - Tempo mínimo de carga de 08 horas - Led indicador de quando está ligado - Peso aproximado de 450 gramas – Tamanho aproximado de 24 cm - Diâmetro da boca de saída de som aproximado de 15 cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 68,14	R$ 136,28	60	R$ 2,27
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 76,86
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 5,49

4. MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS PARA ATENDIMENTO A PRIMEIROS SOCORROS						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa resgate para atendimento pré-hospitalar, cor laranja, tamanho M, dimensões aproximadas de 60 cm (C) x 25 cm (L) x 28 cm (A).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 160,55	R$ 321,10
2	Bolsa térmica de gel, reutilizável, não tóxica, podendo ser aquecida em água quente ou micro-ondas e mantida no freezer ou congelador, com peso médio aproximado de 400 g.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 14,30	R$ 57,20
3	Termômetro clínico digital, com *beep* sonoro, visor grande, desligamento automático.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	4	R$ 11,61	R$ 46,44
4	Reanimador manual adulto, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 188,23	R$ 376,46
5	Reanimador manual infantil, tipo Ambu, em silicone, composto de máscara e bolsa reservatório de oxigênio, resistente a métodos de desinfecção e à esterilização, acondicionado em bolsa, fechada com ziper.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 195,91	R$ 391,82
6	Colar cervical regulável 4x1 (PP, P, M e G), ou superior, confeccionado em polipropileno, com velcro, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresentando baixo peso, com aberturas laterais que permitem maior conforto e ventilação ao paciente.		1 para cada prancha.	2	R$ 45,06	R$ 90,12
7	Cobertor térmico aluminizado, tamanho aproximado de 2,10 x 1,6 cm.		02 no bloco D e 02 no bloco B.	4	R$ 10,48	R$ 41,92
8	Atadura de 10 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 1,00	R$ 40,00
9	Atadura de 20 cm.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	40	R$ 2,00	R$ 80,00
10	Gaze esterilizada - pacote com 10 unidades, medindo 7,5 x 7,5cm, 13 fios, com 8 dobras, confeccionada com fios 100% algodão hidrófilo.		Abastecer as bolsas e a Salas da Brigada	100	R$ 0,68	R$ 68,00
11	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 2,5cm x 4,5m, com flexibilidade suficiente para adaptar-se às dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, enrolado em carretel plástico.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	20	R$ 3,40	R$ 68,00
12	Luva de látex - caixa com 100 unidades, distribuídos em tamanho P, M e G, de acordo com a quantidade de profissionais homens e mulheres alocados nos postos de trabalho, para procedimento hospitalar, descartável, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 20,23	R$ 80,92
13	Máscara cirúrgica descartável - caixa com 50 unidades, formato retangular, com elástico, de polipropileno, cor branca.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 9,02	R$ 36,08
14	Máscara de proteção respiratória para proteção contra poeiras, névoas, fumos, vírus, bactérias e baixas concentrações de vapores orgânicos – caixa com 50 unidades.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 7,15	R$ 28,60
15	Curativo microporoso - caixa com no mínimo 35 unidades, tipo *band-aid*.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 2,04	R$ 8,16
16	Soro fisiológico de 0,9%, em embalagem plástica de 250 ml.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	30	R$ 1,58	R$ 47,40
17	Kit de tala para imobilização de dedo (P, M e G).		1 para cada bolsa.	2	R$ 6,00	R$ 12,00
18	Óculos de proteção individual constituído uma única peça de policarbonato, com lentes curvas, transparente e ante embaçante, para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras como lixamento, pintura, serralheria, corte de metais.		1 para cada profissional	14	R$ 7,85	R$ 109,90
19	Protetor intraurcular descartável – protetor auditivo de segurança, tipo inserção moldável de silicone, perfeitamente encaixáveis.com sistema antienrolamento, no formato cilíndrico, com comprimento do cabo de no mínimo 1,20 m.		1 para cada profissional	14	R$ 0,92	R$ 12,88
20	Saco de lixo branco leitoso de 6 litros, para acondicionamento de resíduos e com impressão de simbologia de material infectante.		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	10	R$ 6,00	R$ 60,00
21	Protetor de tireóide de queimaduras e evisoerações – 1,00 m².		Abastecer as bolsas e as Salas da Brigada	4	R$ 11,90	R$ 47,60
22	Tala de imobilização femural rígida.		1 em cada bolsa (blocos Be D).	2	R$ 16,90	R$ 33,80
23	Pinça cirúrgica, confeccionada em aço inoxidável, com no mínimo 14 cm de comprimento.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	4	R$ 9,80	R$ 39,20
24	Desfibrilador externo automático, com tela sensível ao toque, capacidade de armazenamento de memórias de aproximadamente 80 eventos ou duas horas de gravação, operação contínua, desfibrilador em forma de onda, com aplicação por meio de pás que atendam adultos e crianças, com bateria interna com capacidade de duração de aproximadamente 10 horas, peso aproximado de 2,85kg, acompanhado de fonte de carregador de bateria, apropriado para rede elétrica de 110 a 240 volts.		1 em cada bolsa (blocos B e D).	2	R$ 6.999,98	R$ 13.999,96
VALOR TOTAL						R$ 16.097,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 1.341,46
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 95,82

5. MATERIAIS PERMANENTES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO DA BRIGADA PARTICULAR								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/SIMILAR	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
1	Escada prolongável em fibra de vidro ou em alumínio, medindo 4,8m quando fechada e 8,4 quando aberta. Montantes em perfil tipo U, não condutivos, degraus de alumínio estruturado, fixo à escada por meio de suporte em alumínio, com encaixe prensado. Corrediça de aço estampado, revestida com resina de PVC. Sapata articulável de alumínio, liga com solado de borracha. Catraca com base de aço estampada e gancho de aço forjado. Terminal de polietileno para alinhamento e deslizamento da escada. Suporte de apoio de aço, com tratamento anticorrosivo. Moitão de alumínio - liga, com corda de polipropileno de 3/8", distância entre os degraus de 300mm. Peso aproximado de 29Kg. Número de degraus úteis: 27. Possuir nos montantes externos punhos laterais, rebatíveis, posicionados um de cada lado, altura de 1,5m para facilitar as atividades de armar e desarmar, com comprimento de 16cm quando armado, possuindo encaixe para fixar o punho quando rebatido. Todas as medidas são aproximadas, tolerando-se 10% para mais ou para menos.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 1.023,22	R$ 2.046,44	60	R$ 34,11
2	Escada em fibra de vidro ou em alumínio, com pé e 6 degraus emborrachados.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 129,90	R$ 259,80	60	R$ 4,33
3	Par de luvas de alta tensão confeccionadas em material isolante elétrico para trabalho em locais energizados, punho longo, com resistência mínima de 20.000 volts, para tensão de teste de 20KN e corrente de fuga máxima de 8000 amperes, tensão mínima de perfuração 30KV.		1 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 550,00	R$ 1.100,00	60	R$ 18,33
4	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500.000 velas, com uma bateria selada de 6V/4,2Ah recarregável, com recarregador, carregador veicular e transformador bivolt automático.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 67,10	R$ 134,20	60	R$ 2,24
5	Capacete montana classe A tipo III, com casco injetado em polipropileno, encaixes para acessórios, sistema de suspensão com carneira em polietileno de baixa densidade e coroa em poliéster, tipo não separáveis, tira absorvedora de suor em neoprene, caneira fixada ao casco através de quatro pontos de fixação, regulagem de tamanho por velcro.		1 para cada profissional	14	R$ 125,00	R$ 1.750,00	60	R$ 29,17
6	Cadeirinha de escalada regulável, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras DRF (Distribuição Radial de Forças) e zig-zag contínuo, carga de ruptura do loop de 15kN, espuma de poliestireno reticulado perfurado, fivelas Flat Fit (ato biocantes com regulagem rápida, confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento extra que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade), regulagem na cintura e nas pernas, sistema flutuante na cintura, acolchoado ergonômico e respirável, quatro racks.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 189,43	R$ 378,86	60	R$ 6,31
7	Mosquetão assimétrico com trava automática, confeccionado em aço de alta resistência. Sistema de travamento automático. Especialmente projetado para ações especiais como resgate, salvamento, etc.. Certificação internacional CE EN362, UIAA. Sistema de trava Keylock, saída reta do mosquetão, permitindo que cordas, fitas e cordeletes sejam retirados sem nenhum encomodo ou dano aos tecidos. Resistência: Carga de ruptura: 50KN (11240Lbs). Ruptura lateral: 16KN. Com gatilho aberto: 12KN. Tamanho: 110mm X 67,6mm. Abertura: 22mm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 60,33	R$ 120,66	60	R$ 2,01
8	Corda Estática K2 10,5mm destinada à práticas verticais, serviços em altura, assim como prática de rapel e tirolesa. Alma confeccionada em poliamida. Capa em poliéster com resistência a abrasão e proteção contra raios UV. TECNOLOGIA: Certificado: IPT; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Resistência: 33 kN; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Corda 10,5mm Estática; Capa em poliéster; Alma em poliamida; Diâmetro :10,5 mm ; Resistência : 33 kN ; Certificado:IPT nº 531 c/04 (RBC 187).		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 6,61	R$ 13,22	60	R$ 0,22
9	Par de Luvas de Raspa Petroleira curta confeccionada em raspa de couro, modelo petroleira com formato anatômico.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	14	R$ 8,20	R$ 114,80	60	R$ 1,91
10	Par de Luvas longa de Raspa Soldador Forrada Térmica confeccionada em raspa de couro, com forro térmico de geotextil e lona, para temperaturas até 250ºC. Punho 20cm.		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 34,77	R$ 69,54	60	R$ 1,16
11	Cinto paraquedista com talabarte duplo, com mosquetão, posição abdominal, com 05 pontas, regulagem na cintura, peito e pernas, almofadado na região lombar		01 no bloco D e 01 no bloco B.	2	R$ 194,10	R$ 388,20	60	R$ 6,47
		VALOR TOTAL MENSAL						R$ 99,79
		VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 7,13

6. MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS PARA ARROMBAMENTO						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo de alicates, com 3 peças: universal 8", corte diagonal 6", alicate ponta média 6".		Unid.	2	R$ 47,90	R$ 95,80
2	Machado, forjado em aço carbono, lâmina com tratamento térmico especial, que garanta resistência ao desgaste, com cabo de madeira reforçado.		Unid.	2	R$ 41,72	R$ 83,44
3	Jogo de Chaves de fenda, nos tamanhos 1/8 x 4", 3/16 x 4" e ¼ x 5".		Unid.	2	R$ 19,51	R$ 39,02
4	Aparelho tipo croque com gancho na ponta, em fibra de vidro, em três lances montáveis, apresentando comprimento mínimo quando montado de 4 metros, não condutor de eletricidade. Deverá ser fornecido em sacola com três lances com encaixe padrão.		Unid.	2	R$ 382,67	R$ 765,34
5	Jogo de Chaves Philips, nos tamanhos ¼ x 4", ¼ x 6", 1/8 x 3", 3/16 x 3".		Unid.	2	R$ 20,58	R$ 41,16
6	Marreta de 2Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 20,71	R$ 41,42
7	Marreta de 5Kg, com base polida, cabo curto de madeira fixado com cunhas metálicas.		Unid.	2	R$ 45,21	R$ 90,42
8	Martelo unha polido 25", com cabo de madeira fixado com epóxi.		Unid.	2	R$ 22,71	R$ 45,42
9	Arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 28,31	R$ 56,62
10	Lâmina para arco de serra fixo de 12".		Unid.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
11	Talhadeira 19mm, com corpo em aço cromo vanádio. Tratamento térmico diferenciado nas extremidades. Acabamento fosfatizado. Ferramenta mecânica de haste sextavada utilizada para eliminar rebarbas, seccionar arames ou chapas metálicas de pequenas espessuras, abrir sulcos em chapas planas metálicas, em locais de difícil acesso.		Unid.	2	R$ 21,77	R$ 43,54
12	Facão de 18", em aço, com cabo em polipropileno.		Unid.	2	R$ 15,96	R$ 31,92
13	Pé-de-cabra de aço ¾ x 60 cm.		Unid.	2	R$ 23,31	R$ 46,62
14	Fita zebrada plástica utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, 07 cm x 200m.		Unid.	20	R$ 9,37	R$ 187,40
15	Tesoura para corte de ferro, com lâminas em aço especial temperado e revestido, em corpo de ferro fundido nodular ferrítico perlítico: dimensões 755 mm x 125 mm, abertura mínima entre as duas lâminas de corte 35 mm, peso máximo de 6 kg.		Unid.	2	R$ 147,21	R$ 294,42
16	Trena de 20 metros com fita de fibra de vidro de 12,5 mm.		Unid.	2	R$ 17,01	R$ 34,02
VALOR TOTAL						R$ 1.906,56
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 158,88
VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R$ 11,35

ANEXO "A-IV" DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 22/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE BRIGADISTA, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI (Pregão Eletrônico CNJ n. 24/2019 - Processo Administrativo SEI n. 00703/2019).

SERVIÇO DE BRIGADA

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QDP	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4 68,8610	MOD5 14,39%	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
BRIGADA PARTICULAR - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	12	**3.957,85**	495,52	190,81	2.725,41	1.060,48	8.430,06	101.160,72	53,89088	101.160,72	1.213.928,64
BRIGADA PARTICULAR LÍDER - 12 x 36 (7h às 19h)	12x36	2	**4.904,75**	495,52	190,81	3.377,45	1.290,57	10.259,09	123.109,08	65,58332	20.518,18	246.218,16
TOTAL		14									121.678,90	**1.460.146,80**

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais-Jornada de trabalho
QDP	Quantidade de profissionais
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

CUSTO TOTAL	
VALOR TOTAL ANUAL	1.460.146,80
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ODONTOLOGICO**	1.785,84
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO SEGURO DE VIDA**	**1.554,00**
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE**	25.833,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	**1.489.320,00**
(**) O valor anual estimado para pagamento dos Auxílios correspondem ao valor do benefício (conforme a CCT da categoria) multiplicado pelo número de Postos de Trabalho e pelo número de meses de duração do contrato (12), nos termos das Cláusulas Contratuais.	
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA	
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;	

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/05/2021, às 16:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matias de Almeida**, **Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 08:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1088925** e o código CRC **C9373EBF**.